

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 31/2023 - CRBG

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO
E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**

JULHO DE 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ	5
1.2. OBJETIVO	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	6
2.1. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.....	6
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN.....	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO.....	6
2.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE.....	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO.....	7
2.4. OUVIDORIA.....	7
2.4.1. ATENDIMENTOS	8
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	10
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	12
2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO	12
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	13
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	18
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL	18
3.2. PLANEJAMENTO	19
3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	19
3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	21
3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	22
3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS ...	23
3.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	26
3.4. INVESTIMENTOS	28
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR.....	28
3.4.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS	29
3.4.3. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO TARIFÁRIO	30

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	31
4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE.....	31
4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR.....	32
4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO	32
4.2.1.1. VOLUME FATURADO	32
4.2.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33
4.2.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	35
4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS	36
4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL.....	36
4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS.....	38
4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	39
4.2.3.4. ENERGIA ELÉTRICA	40
4.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	41
4.3.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO.....	42
4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA.....	42
4.5. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	45
4.6. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS	46
4.6.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	48
4.6.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO	48
4.6.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS	49
4.6.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS.....	49
4.6.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO	50
4.6.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	50
4.7. BASE PARA REAJUSTE	52
5. CONCLUSÃO	54
6. RECOMENDAÇÕES	54
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
ANEXO I - DADOS	56
Tabela ECO 8 – Dados de Volume Faturado.	56
Tabela ECO 9 – Dados de Faturamento.	56
Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Pessoal.	57
Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Materiais.	57
Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros.	58
Tabelas ECO 13.1 e 13.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.....	58

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	60
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)	61
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	62

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços, do Serviço de Água e Esgotos do Município de Artur Nogueira – SAEAN, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação de novo índice de Revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

O Município de Artur Nogueira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010. Com esse ato, a ARES-PCJ passou a integrar a administração indireta do município, conforme §1º Art. 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005. Com isso, o município delegou e transferiu para a ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

O SAEAN - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – é UMA autarquia municipal, criada através da Lei Municipal nº 262, de 22/03/2002.

Desde 2002, o SAEAN é o prestador dos serviços municipais de água e esgoto, sendo o responsável por operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Artur Nogueira.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Artur Nogueira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS.

Os atuais membros do CRCS de Artur Nogueira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 086/2023 DE 19/07/2023, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 036/2023, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à revisão tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 042/2022 de 01/03/2023, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pela autarquia.

2.2.1. ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 23,38% (vinte e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) e de 11,30% (onze inteiros e

trinta centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 434, de 31/05/2022.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2022, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a ARES-PCJ.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

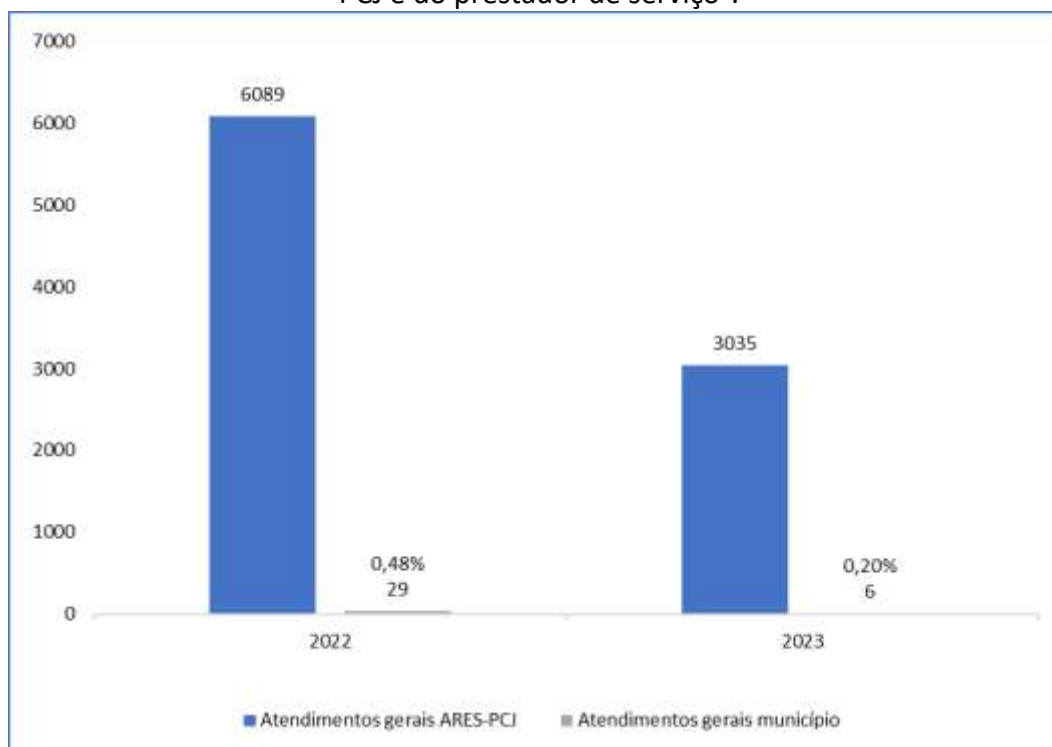
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual entre os atendimentos gerais (soma nível 1 e nível 2) ARES-PCJ e do prestador de serviço¹.



Fonte ².

¹ Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/06/2023). Para a contagem dos atendimentos gerais foi considerado apenas o canal de telefone 0800. Os atendimentos por e-mail e WhatsApp foram desconsiderados da contagem devido à impossibilidade de filtrar as manifestações por município.

² As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória

Gráfico ADM 2 – Comparativo anual das manifestações com protocolos³.

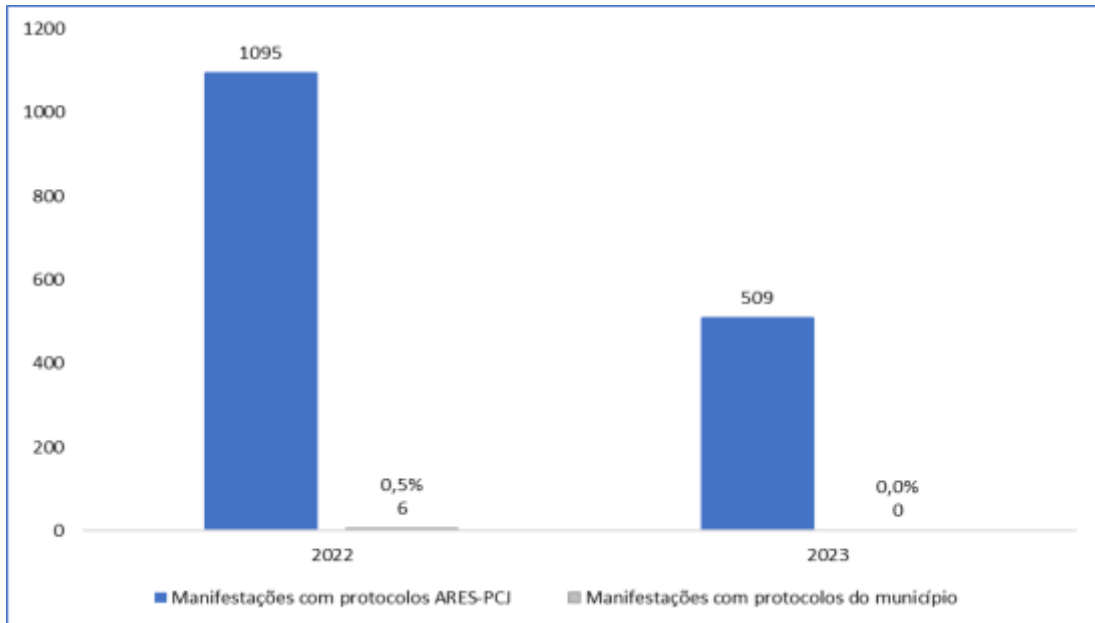
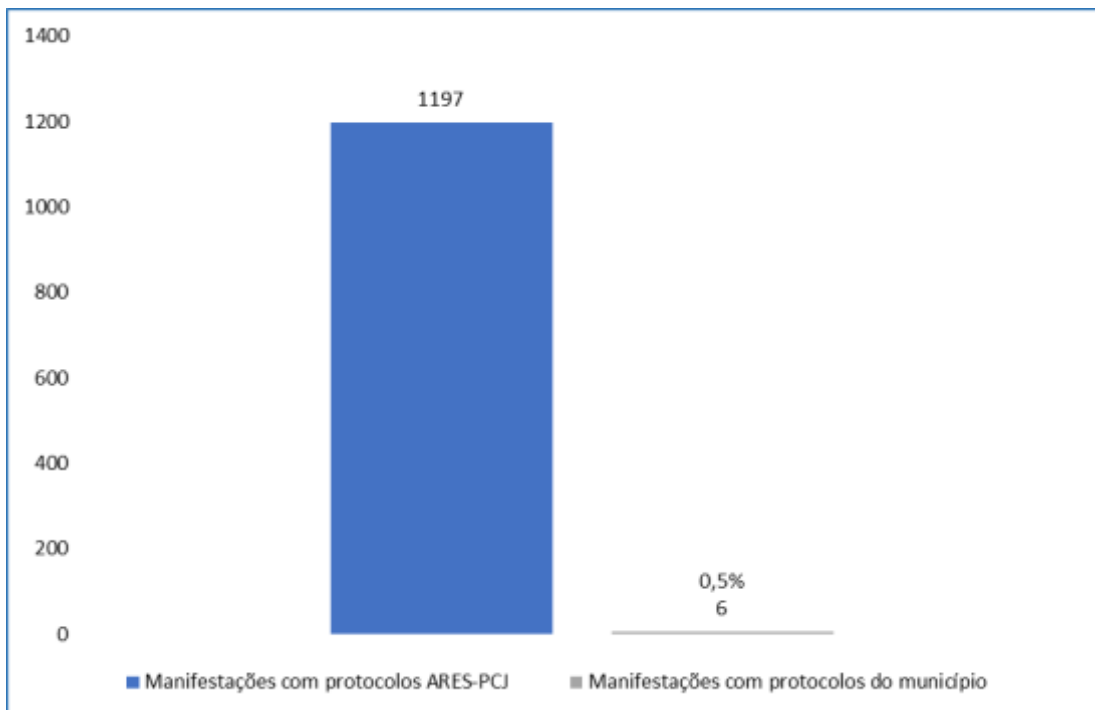


Gráfico ADM 3 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses (16/06/2022 a 16/06/2023)



(SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

³ Os números de 2023 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (16/06/2023).

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (16/06/2022 a 16/06/2023) foram registradas 06 (seis) reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador SAEAN – Artur Nogueira.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	05	83,3%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	16,7%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	06	100%

Gráfico ADM 4 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (16/06/2022 a 16/06/2023).

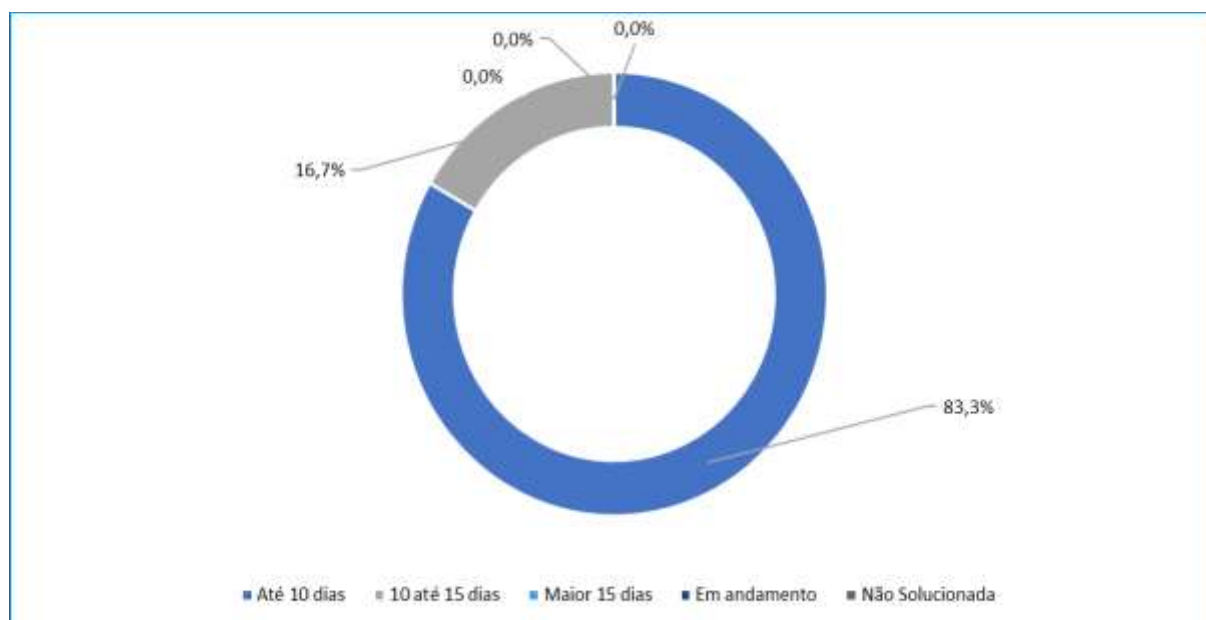


Gráfico ADM 5 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (16/06/2022 a 16/06/2023).

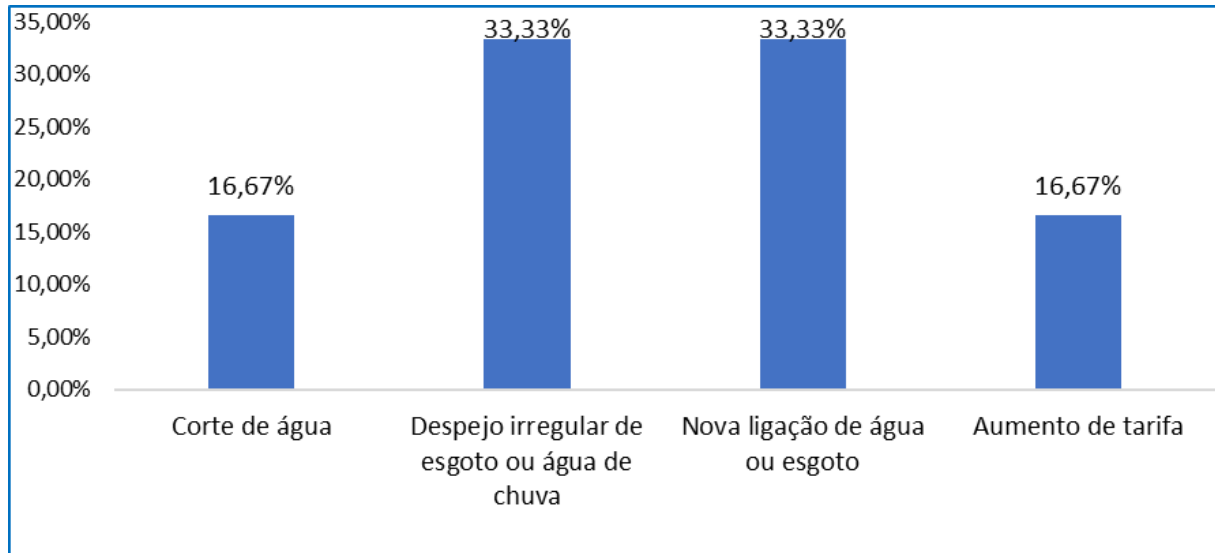
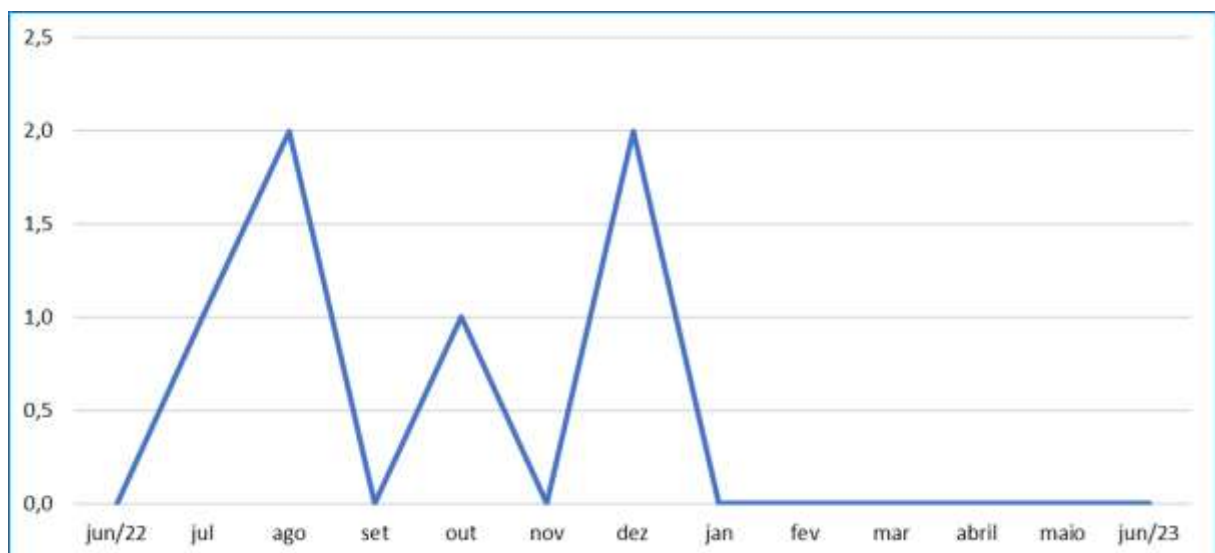


Gráfico ADM 6 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (16/06/2022 a 16/06/2023).



2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 28/09/2022, das 09h30 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Artur Nogueira por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante.

2.4.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

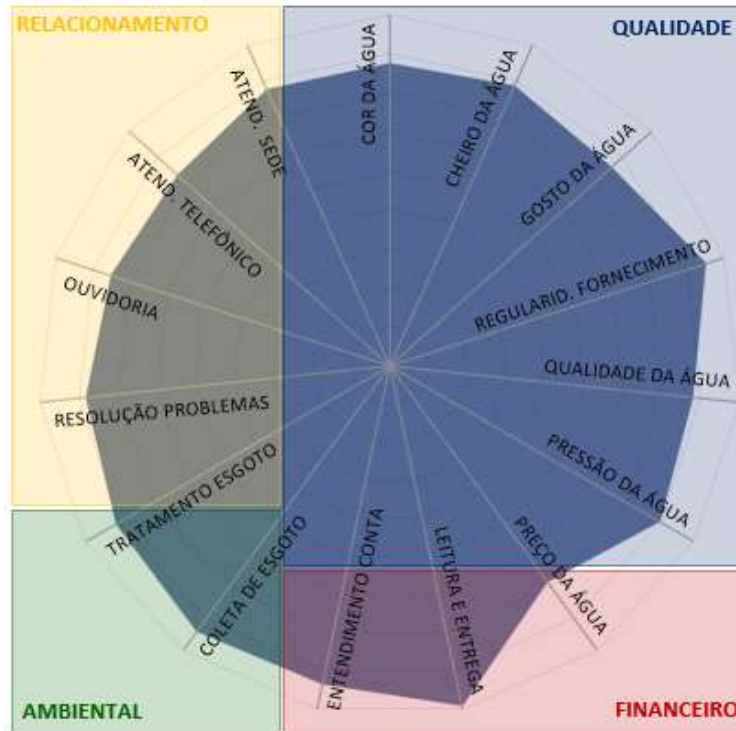
A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município nos dias 14/03/2023.



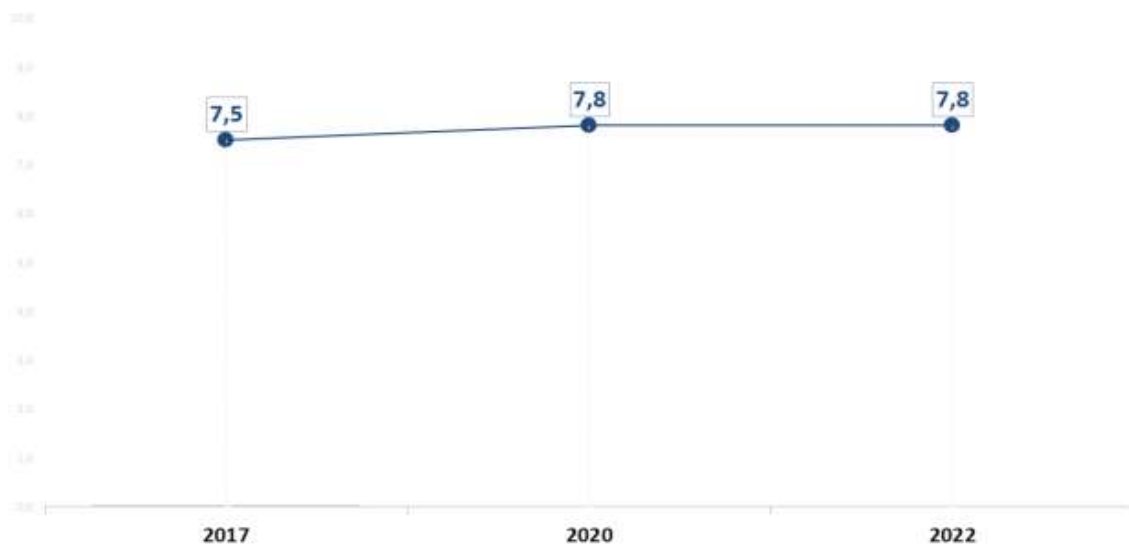
2.4.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre abril e julho de 2022, a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

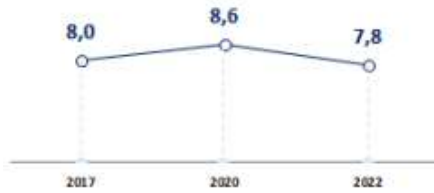
RADAR DE SATISFAÇÃO



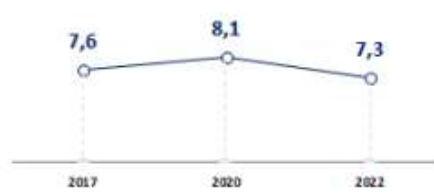
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



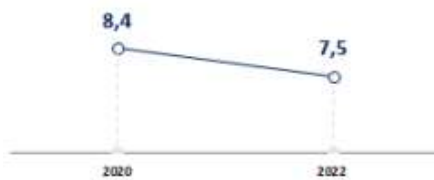
ATENDIMENTO NA SEDE



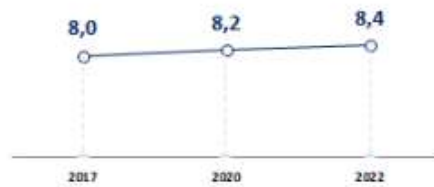
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



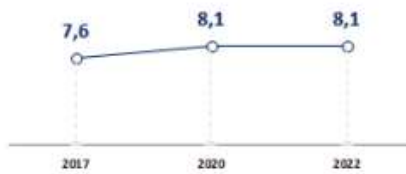
OUVIDORIA



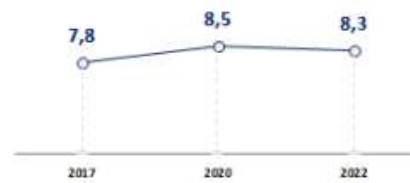
COLETA DE ESGOTO



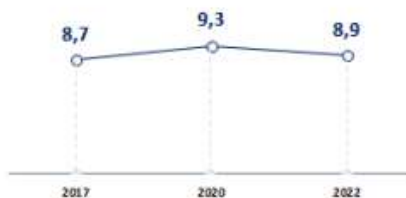
TRATAMENTO DO ESGOTO



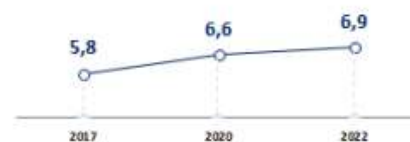
ENTENDIMENTO DA CONTA



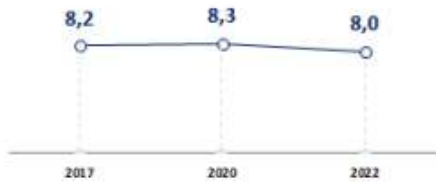
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



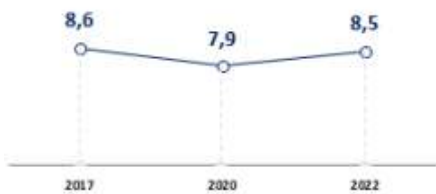
PRESSÃO DA ÁGUA



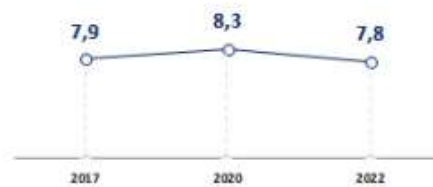
QUALIDADE DA ÁGUA



REGULARIDADE DO FORNECIMENTO



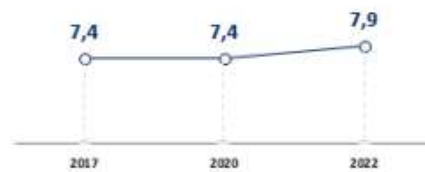
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



GOSTO DA ÁGUA



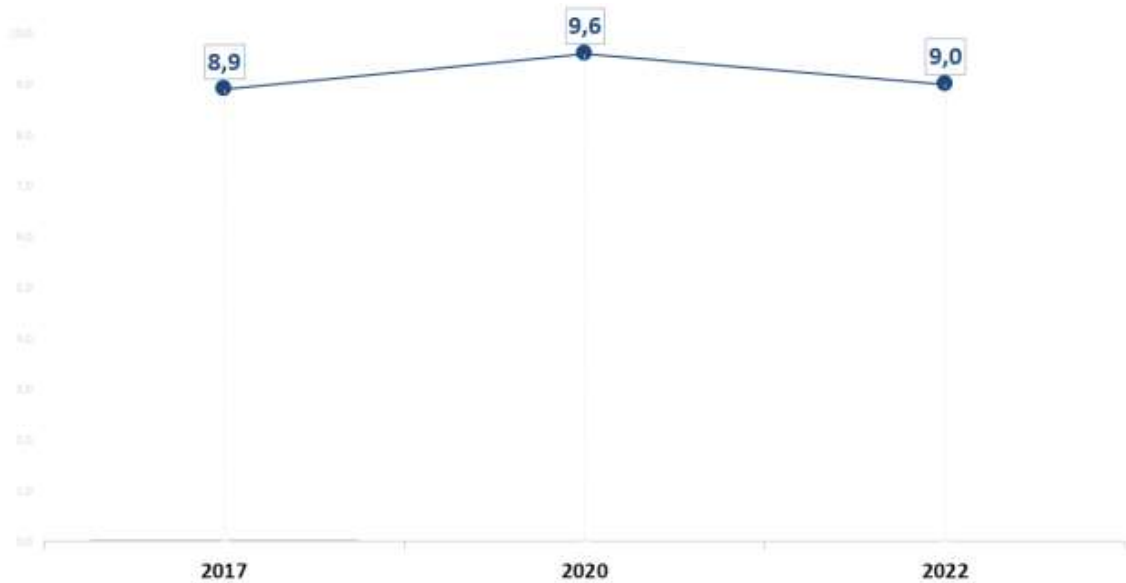
CHEIRO DA ÁGUA



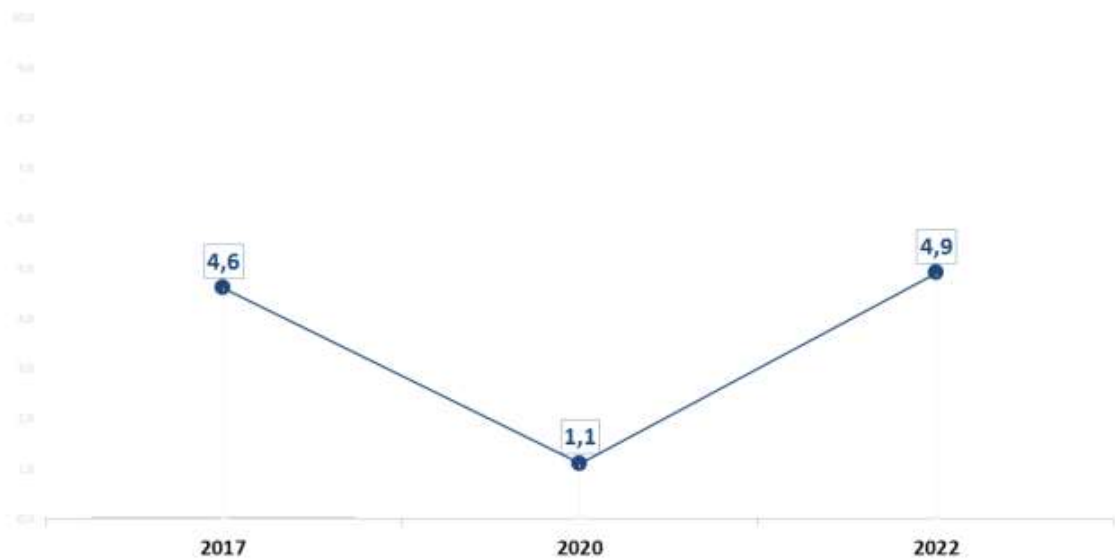
COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



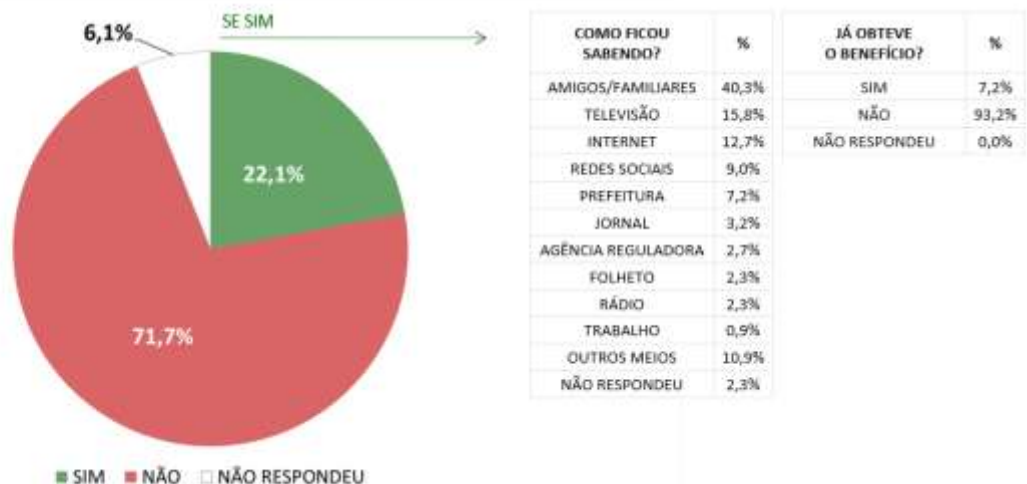
FALTA DE ÁGUA

Existe falta de água em sua residência/estabelecimento? - RESULTADO GLOBAL



TARIFA SOCIAL

Você conhece/ouviu falar sobre a tarifa social residencial de água e esgoto (que possibilita desconto na conta de água para a população de baixa renda)? - RESULTADO GLOBAL




(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL



O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Artur Nogueira é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água apresentados na Tabela TEC 1, conforme planilha de Macroavaliação preenchida pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira (SAEAN) em abril de 2023 e SONAR atualizado pelo prestador em abril de 2023.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações		Estações de Tratamento de Água		Estações Elevatórias de Água		Reservatórios		Redes e Ramais	
									
Total	29	Total	2	Total	4	Total	45	Ligações ativas	18.043
Ativas	28	Ativas	2	Ativas	4	Ativos	43	Economias ativas	18.110
		Vazão (L/s)	139,56			Volume (m³)	8625	Redes ativas (km)	165

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Artur Nogueira conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação apresentada pelo SAEAN em abril de 2023 e SONAR atualizado pelo prestador em abril de 2023.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto		Estações Elevatórias de Esgoto		Redes e Ramais	
					
Total	2	Total	13	Ligações ativas	17.692
Ativas	2	Ativas	13	Economias ativas	17.818
Vazão (L/s)	65	Ativas	13	Redes ativas (km)	176

3.2. PLANEJAMENTO

3.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com Revisão aprovada em julho de 2019 via Decreto Municipal Nº 062/2019, que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2019-2048) para água e esgoto, apenas. PMSB elaborado em 2015 e aprovado pela Lei Nº 3.227 de 15 de abril de 2015 contempla as áreas de drenagem urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Artur Nogueira foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Investimentos previstos no PMSB vigente (R\$)

Sistema	Curto Prazo (2019-2021)	Médio Prazo (2022-2035)	Longo Prazo (2035-2048)
Abastecimento de Água	R\$ 10.335.000,00	R\$ 13.795.000,00	R\$ 18.960.000,00
Esgotamento Sanitário	R\$ 10.800.000,00	R\$ 19.220.000,00	R\$ 14.155.000,00
Total	R\$ 21.135.000,00	R\$ 33.015.000,00	R\$ 33.115.000,00

Há uma revisão do PMSB de Artur Nogueira em elaboração. Este foi um investimento aprovado no processo de Reajuste Tarifário para o município de 2022, conforme se apresenta na Tabela TEC 11 deste Parecer.

A ARES-PCJ elaborou um anuário dos Planos municipais de saneamento básico, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor, qual seja a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Município de Artur Nogueira do Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2022 consta na Figura TEC1.

Figura TEC1 – Folha de avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Artur Nogueira, parte do Anuário dos PMSB 2022 - ARES-PCJ



3.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual serão analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são identificados e definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

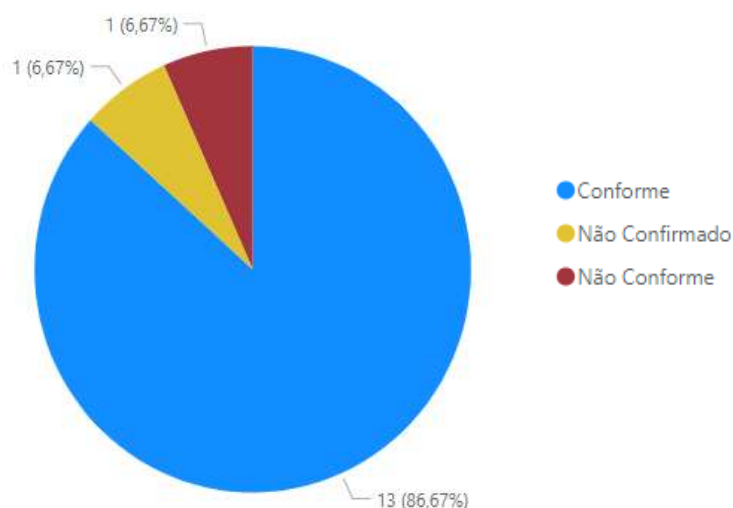
No último período de referência, entre o presente e último parecer técnico, houve monitoramento de 15 (quinze) pontos de coleta de água da rede de distribuição do Município de Artur Nogueira, conforme Tabela TEC 4. Houve uma amostra fora do padrão de potabilidade para alumínio e ferro em agosto de 2022, sem confirmação na recoleta, e uma amostra fora do padrão para fluoreto, em abril de 2022, com confirmação na recoleta e geração de não-conformidade, que foi considerada resolvida após justificativa do prestador e apresentação de contraprova. A síntese do apontamento de resultados de conformidades do programa de monitoramento da qualidade da água é apresentada no Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
14/04/2022	Rua Francisco Malagó, 114, Parque Residencial Bom Jardim	Não Conforme
04/05/2022	Rua Seraphin da Silva Barros, 230, Jardim Itamaraty	Conforme
02/06/2022	R Adélino Vanceto, 40, Res Parque dos Ipês	Conforme
01/07/2022	Rua São Paulo, 400, Jardim Blumenau	Conforme
01/08/2022	Rua XV de Novembro, 413, Centro	Não Confirmado
12/09/2022	Rua Deputado Federal Doutor Ulisses Guimarães, 400, Jardim Conservani	Conforme
07/10/2022	Rua Ricardo Tagliari, 380, Trabalhadores	Conforme
01/11/2022	Rua XV de Novembro, 537, Santa Rosa	Conforme
01/12/2022	Avenida Saudade, 303, Jardim Bela Vista	Conforme

02/01/2023	Rua São Paulo, 400, Jardim Blumenau	Conforme
09/02/2023	Rua Sílvio Gomes Alves, 41	Conforme
03/03/2023	Rua Francisco Antônio Staiger, 700	Conforme
05/04/2023	Rua Antonio Matheus, 496 - Jardim José Alves Carneiro	Conforme
03/05/2023	Rua Angelino de Paulo Turato, 105	Conforme
02/06/2023	Rua Pedro Morais, 51	Conforme

Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento da Qualidade da Água desde o último processo de reajuste tarifário (15 meses anteriores)



3.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No último período de referência, desde o último reajuste tarifário, foram instalados dois pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Artur Nogueira, com resultados apresentados na Tabela TEC 5. Houve apontamento de não-conformidade em um dos pontos monitorados (Rua Raimundo Berny, 473), com envio de relatórios ao prestador.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Belmiro Arrivabene, 374	740	0,00%	100,00 %	0,00 %	0,00 %
Rua Raimundo Berny, 473	740	0,00%	0,00%	22,50 %	77,50 %

3.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2015 a 2023 a ARES-PCJ gerou 10 (dez) relatórios técnicos, conforme Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Relatórios de Fiscalização

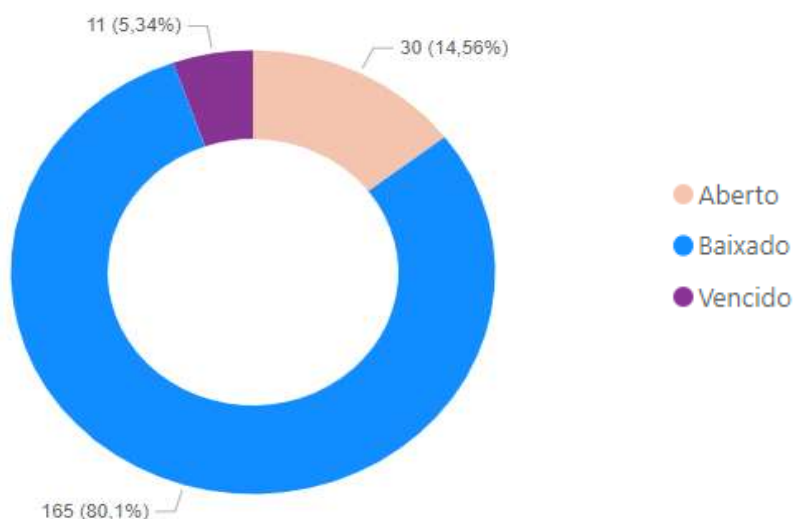
RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Fiscalização	SAA e SES	2013
R2	Fiscalização	SAA	2014
R3	Fiscalização	SAA	2014
R4	Fiscalização	SAA e SES	2015
R5	Fiscalização	SAA	2016
R6	Fiscalização	SES	2016
R7	Fiscalização	Comercial	2017
R8	Fiscalização	SAA e SES	2020
202/2022	Fiscalização com Drone	SAA e SES	2022
091/2023	Fiscalização	SAA	2023

Na Tabela TEC 7 e o Gráfico TEC 2 se apresenta o resumo da situação das não conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Artur Nogueira. Os apontamentos ainda não resolvidos foram classificadas de acordo com o prazo para cumprimento (aberto ou vencido). As não conformidades passíveis de notificação foram estabelecidas na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Artur Nogueira

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Abertas	30	6,52
Resolvidas	165	71,52
Vencidas	11	5,34
TOTAL	206	100

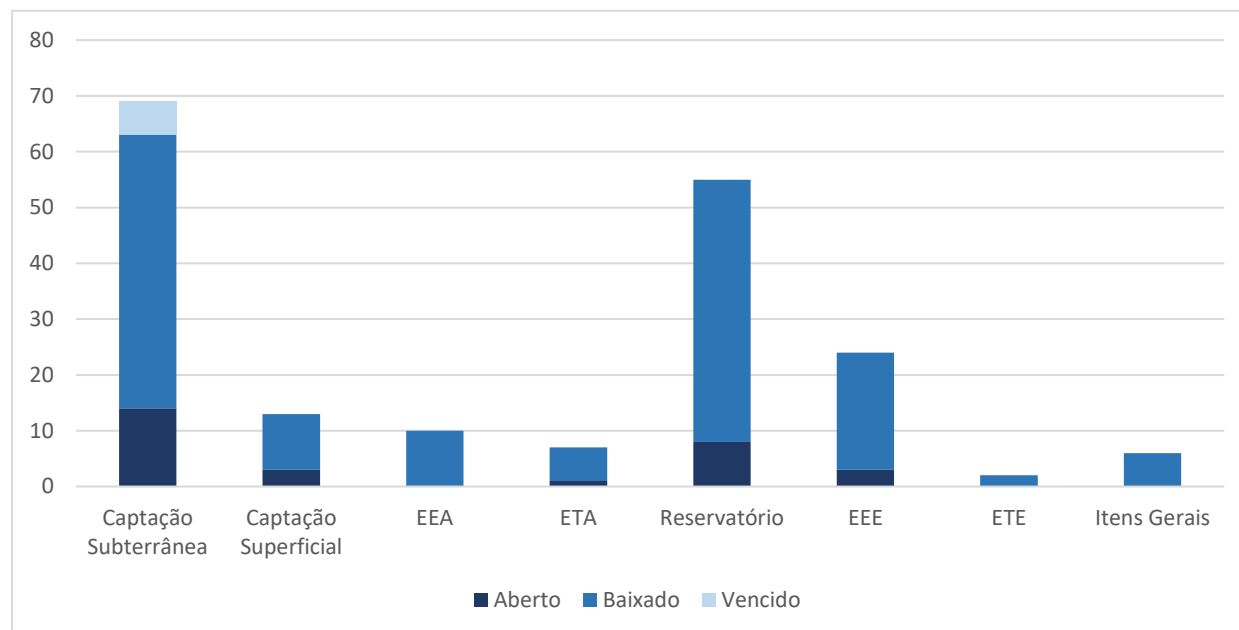
Gráfico TEC 2 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento (com exceção daquelas referentes aos monitoramentos de pressão e qualidade da água), é apresentada na Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 3.

Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	69	49	71,01%
Captação Superficial	13	10	76,92%
EEA	10	10	100,00%
ETA	7	6	85,71%
Reservatório	60	47	78,33%
EEE	24	21	87,50%
ETE	2	2	100,00%
Itens Gerais	6	6	100,00%
TOTAL	137	99	79,06%

Gráfico TEC 3 – Distribuição das Não Conformidades apontadas


As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de

Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também está elaborando um painel de Indicadores de Desempenho baseados em diversos instrumentos e metodologias reconhecidas (Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR) que será aplicado a todos os prestadores e estará disponível nos próximos pareceres.

Tabela TEC 9 – Indicadores do SNIS – ACERTAR para Artur Nogueira

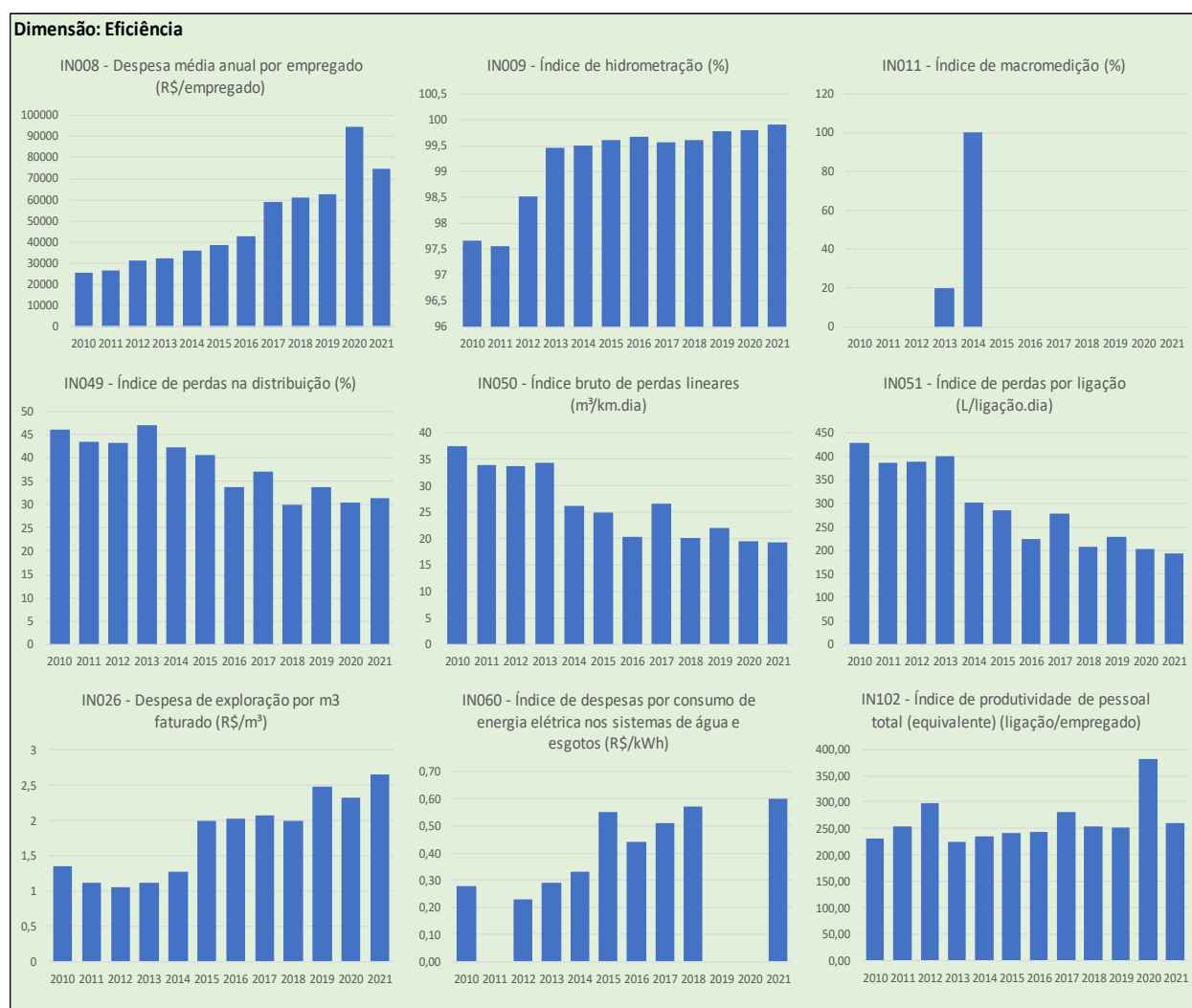
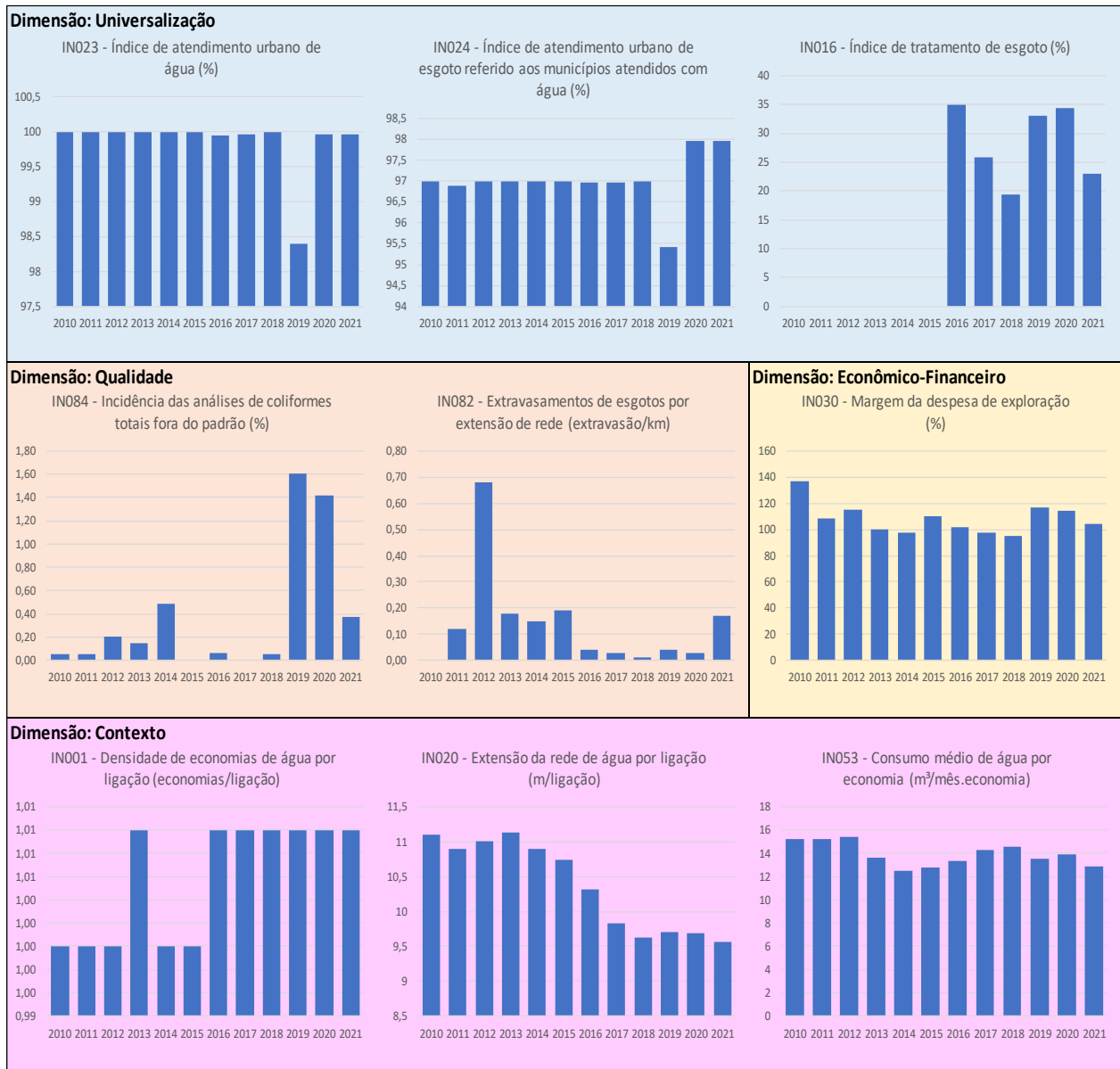


Tabela TEC 10 – Indicadores do SNIS – ACERTAR para Artur Nogueira (continuação)



3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS NO REAJUSTE ANTERIOR

A obras previstas no reajuste de 2022 estão descritas na Tabela TEC 11 abaixo..

Tabela TEC 11 - Investimentos previstos no reajuste anterior e realizados

Item	Investimentos	Em execução?	Previsão de término	Execução Física (%)	Observações
1	Substituição Reservatório água - Bairro Bela Vista II - 80 m	Não	-	100 %	
2	Reforma reservatório de água - Bela Vista II - 150 m ³	Não	-	100 %	
3	Substituição Reservatório água - Bairro Lolly - 50 m ³	Não	-	100 %	
4	Estudo preliminar para construção de barragem no Ribeirão Boa Vista (Poquinha)	Não	-	100 %	
5	Revisão Plano de Saneamento - PMSB	Sim	30/12/2023	80%	Produto 5 em Revisão pelo SAEAN
6	Dois mil hidrômetros volumétricos “classe c”	Não	-	100 %	

3.4.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS

Figura TEC 2 – a) novo Reservatório Lolly; b) Reservatórios Bela Vista II; c) Reservatório Bela Vista II novo e d) Reservatórios Bela Vista II reformado



a



b



c



d

3.4.3. INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO PERÍODO TARIFÁRIO

Na análise técnica da ARES-PCJ aprovou-se ao SAEAN um plano de investimentos com o montante de R\$ 2.910.057,73 em recursos próprios. Além desses, haverá recursos externos para construção de um reservatório de 5 milhões de litros (R\$ 6,4 milhões – Desenvolve SP). Os investimentos aprovados estão presentes na Tabela TEC 14.

Tabela TEC 14 - Investimentos previstos para o próximo período (agosto de 2023 a julho de 2025)

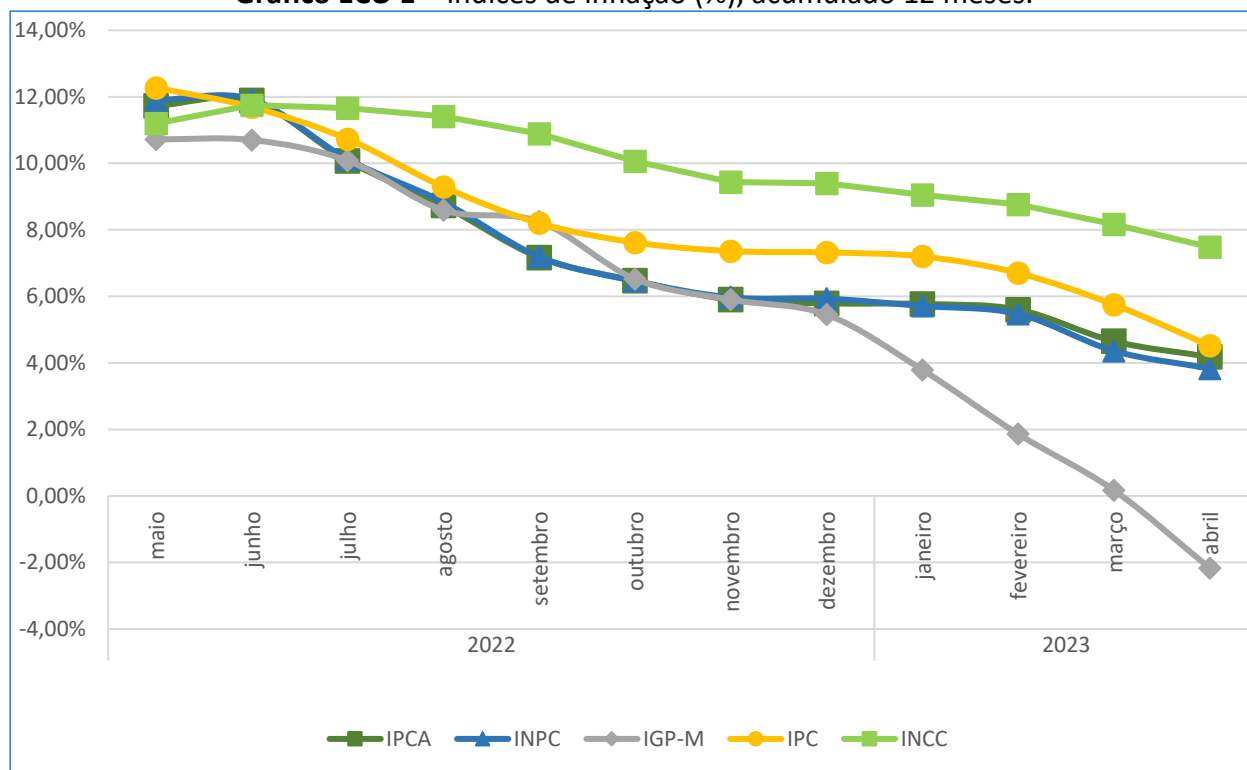
Investimentos	fonte de recursos extra	Cronograma Previsto e Execução física (%)			Recursos Revisão Atual (24 meses) 09/2023 a 08/2025		
		Data Início	Data fim	(%)	Extra Total (A)	Próprios Total (B)	Total (A+B)
1. Alambrado dos poços		mai/23	jul/23	63%	R\$ 0,00	R\$ 143.688,04	R\$ 143.688,04
2. Reforma/revitalização na ETA III		abr/23	ago/23	65%	R\$ 0,00	R\$ 267.863,69	R\$ 267.863,69
3. Construção do reservatório de 5 milhões de litros. A licitação está sendo realizada pela Prefeitura	DESENVOLVE SP	Sem previsão	Sem previsão	0%	R\$ 6.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.400.000,00
4. Revisão do Plano de Perdas de Água – FEHIDRO (contrapartida)		mai/23	jun/23	0%	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
5. Aquisição de novos hidrômetros – 8.000 unidades para novas ligações e problemas que ocorrem nas ligações existentes		ago/23	ago/25	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.570.000,00	R\$ 1.570.000,00
6. Aquisição de 3 (três) sopradores		jun/23	set/23	-	R\$ 0,00	R\$ 96.475,00	R\$ 96.475,00
7. Aquisição de 4 (quatro) Motobombas		mai/23	dez/23	-	R\$ 0,00	R\$ 137.896,00	R\$ 137.896,00
8. Aquisição de 2 (duas) bombas verticais para captação		Jul/24	Jul/24	-	R\$ 0,00	R\$ 686.635,00	R\$ 686.635,00
Total					R\$ 6.400.000,00	R\$ 2.910.057,73	R\$ 9.310.058,73

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Segue na Tabela ECO 1 os percentuais acumulados em 12 meses.

Tabela ECO 1 – Índices de inflação

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,18%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,83%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-2,17%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	4,52%
INCC-M - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	7,48%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.2. ANÁLISE DO REAJUSTE ANTERIOR

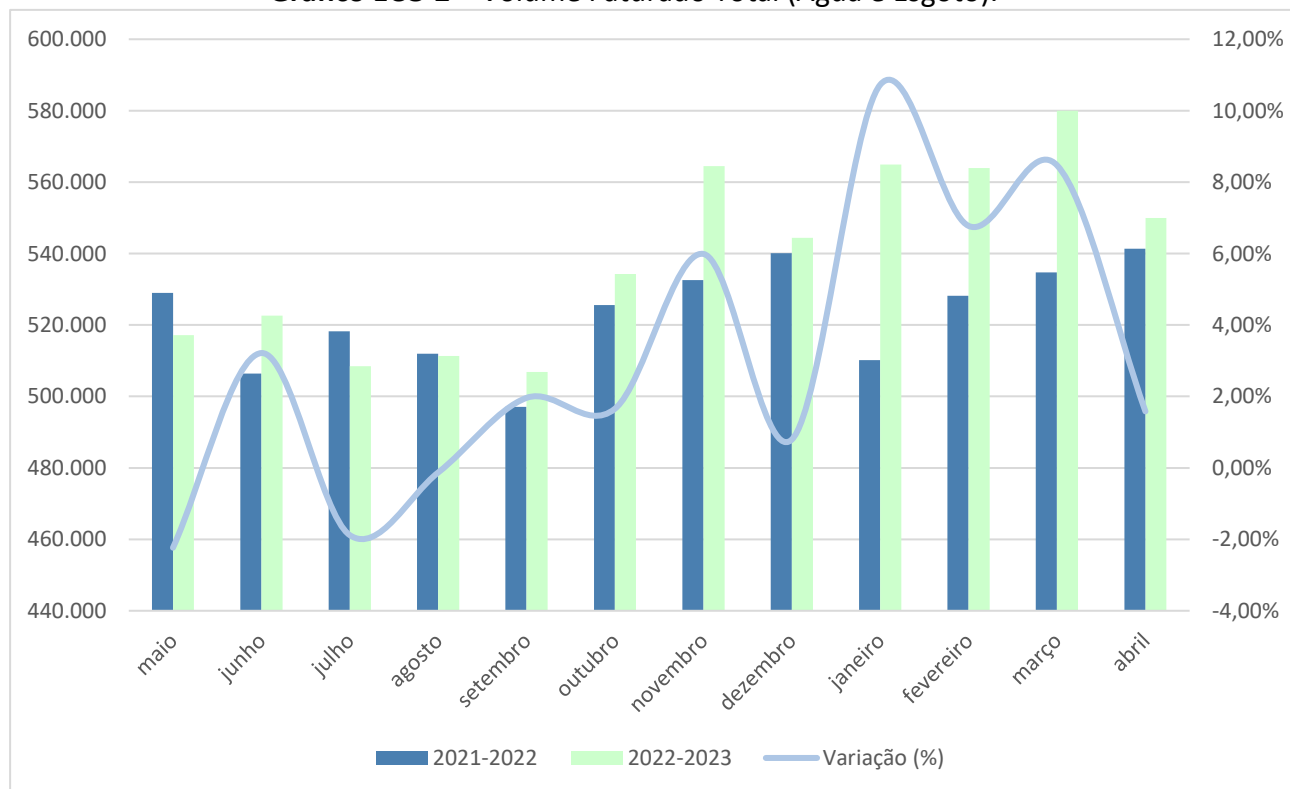
Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do SAEAN - Arthur Nogueira no período analisado.

4.2.1. REALIZAÇÃO DO FATURAMENTO

4.2.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto).



Verifica-se no período em análise, quando se compara os valores acumulados de maio/2022 a abril/2023 com os valores de maio/2021 a abril/2022, uma variação de 3,08%.

Na sequência demonstra-se a variação do faturamento das tarifas de água e esgoto.

4.2.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento do SAEAN - Arthur Nogueira, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação do período de maio/2022 a abril/2023 com os valores de maio/2021 a abril/2022, foi de 20,88%. Na Tabela ECO 2 será demonstrada a composição e variações do faturamento por categoria.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto).



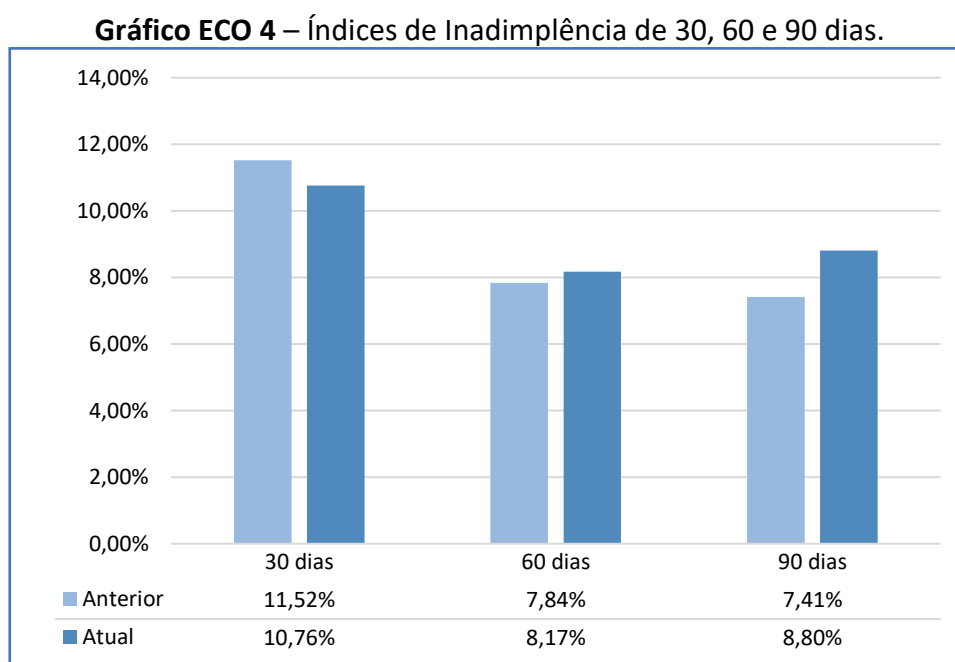
Tabela ECO 2 – Detalhe do Faturamento.

	ii/21 - abr/22	mai/22 - abr/23	var %
	7.431.374,81	9.068.946,46	22,04%
Residencial	7.247.511,96	8.830.839,74	21,85%
total resid	14.678.886,77	17.899.786,20	21,94%
part. % total	88,14%	88,91%	
	628.051,32	818.557,61	30,33%
Comercial	642.317,78	872.716,21	35,87%
total com	1.270.369,10	1.691.273,82	33,13%
part. % total	7,63%	8,40%	
	124.529,09	151.932,33	22,01%
Industrial	123.582,84	150.947,32	22,14%
total ind	248.111,93	302.879,65	22,07%
part. % total	1,49%	1,50%	
	198.732,89	102.514,51	-48,42%
Publica	198.199,02	102.712,82	-48,18%
total com	396.931,91	205.227,33	-48,30%
part. % total	2,38%	1,02%	
	30.075,60	16.498,99	-45,14%
Social	29.717,31	16.498,99	-44,48%
total com	59.792,91	32.997,98	-44,81%
part. % total	0,36%	0,16%	
	-	-	-
Cancelamento PP	-	-	-
total soc	-	-	-
part. % total	0,00%	0,00%	
Sub Total	16.654.092,62	20.132.164,98	20,88%

Verifica-se que os resultados do faturamento foram impactados, principalmente, pelo reajuste aplicado com a resolução 434 de 31/05/2022. Pode-se observar a participação majoritária da categoria Residencial na faturamento do SAEAN - Arthur Nogueira e também uma queda no faturamento da categoria Residencial Social. Observamos a redução no valor do cancelamento de receita, nas quais, são oriundas de isenções concedidas ao Poder Público do município, amparado pela lei 3.537 de 20/09/2021.

4.2.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA E RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

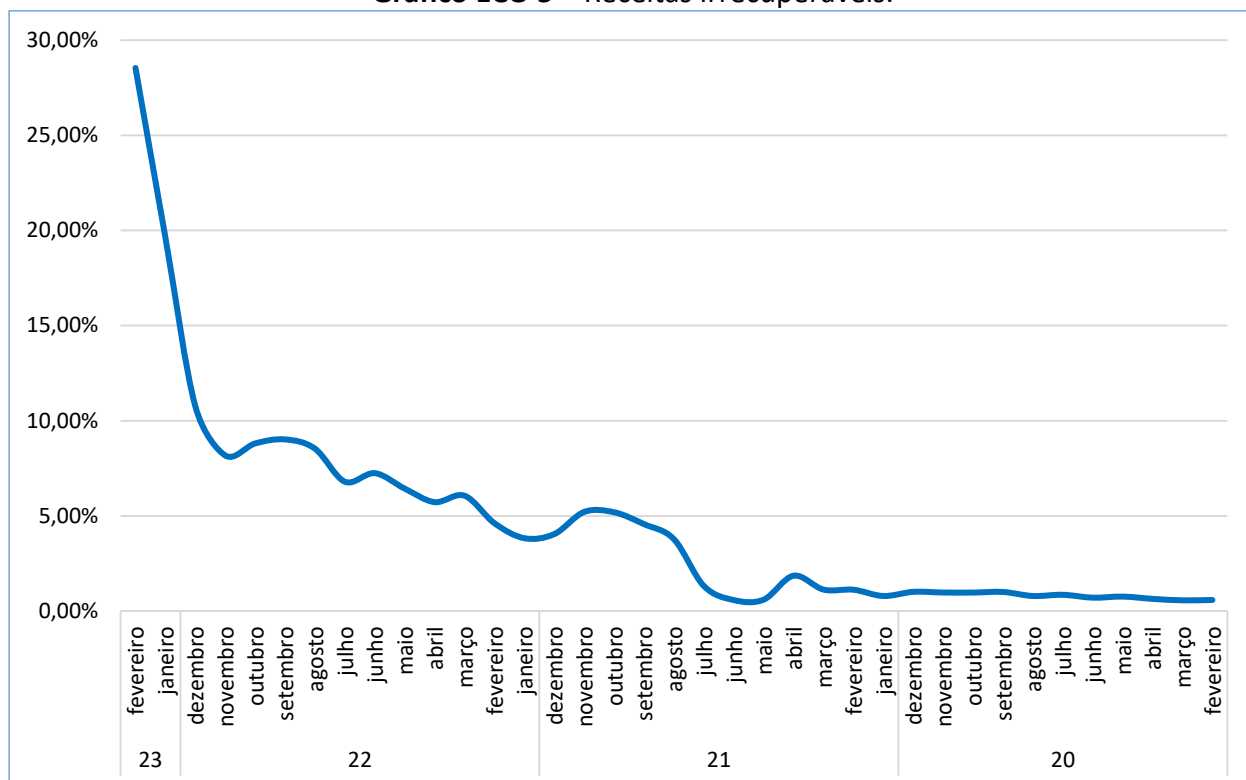
Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:



A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. Foram demonstrados no Gráfico ECO 4 os índices de inadimplência em 30, 60 e 90 dias. De acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, verifica-se que houve uma redução nos percentuais de inadimplência em 30 dias, e aumento com 60 e 90 dias, assim orienta-se que o prestador intensifique os processos de cobrança para melhor performance na arrecadação.

Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, se referem também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, abaixo, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis.



4.2.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes dos principais gastos que compuseram o funcionamento do SAEAN - Arthur Nogueira. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

4.2.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de maio/2021 a abril/2023

.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com pessoal.

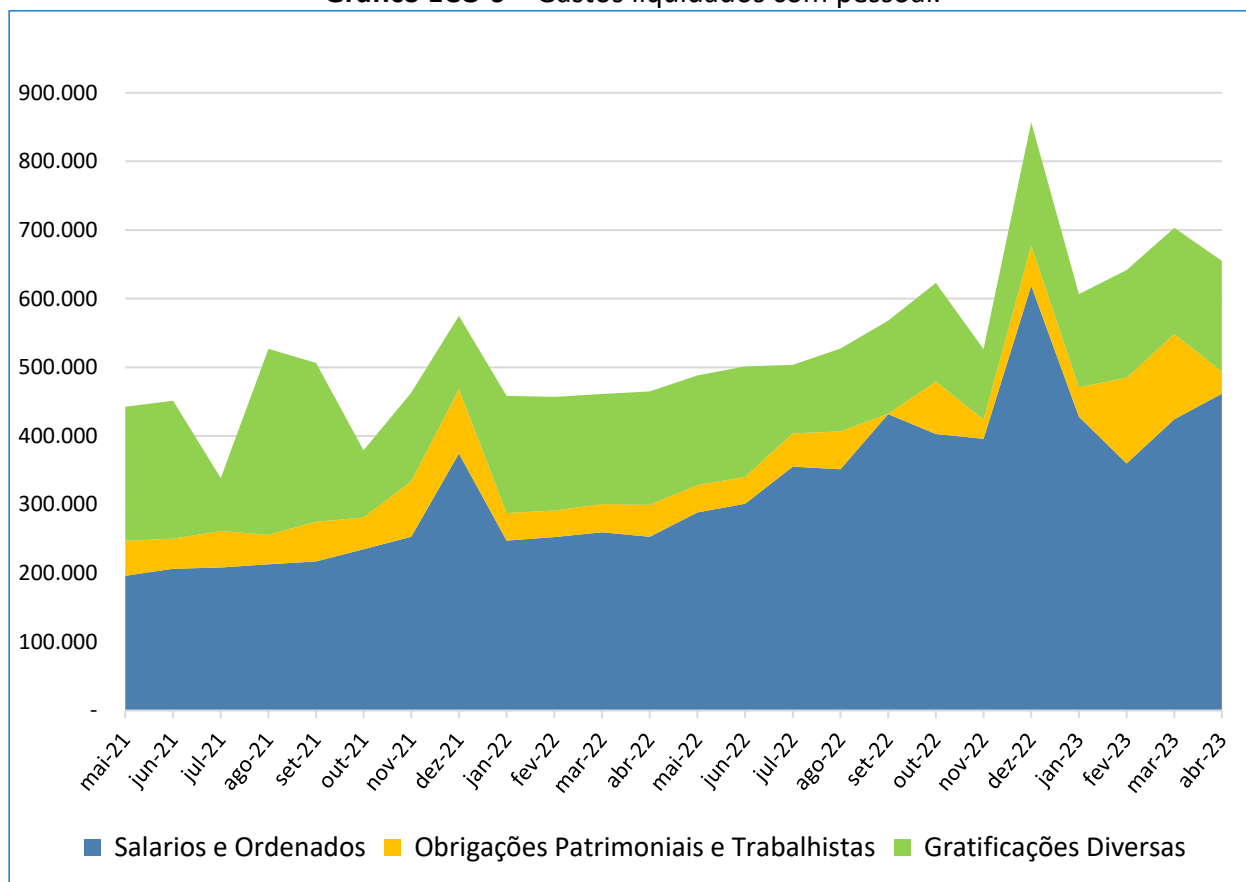


Tabela ECO 3 – Detalhamento dos gastos com pessoal.

PESSOAL	2021/2022	2022/2023	var. %
Salários e Ordenados	2.917.877,95	4.819.887,82	65,18%
Obrigações Patrimoniais e Trabalhistas	633.996,49	670.410,04	5,74%
Gratificações Diversas	1.972.074,81	1.710.979,87	-13,24%
total	5.523.949,25	7.201.277,73	30,36%

De maneira geral, os gastos associados a esta rubrica são considerados estáveis. Isso porque estão diretamente associados à quantidade de funcionários da autarquia e seus encargos e obrigações correspondentes. Verifica-se as oscilações dadas pelo o 13º salário, normalmente liquidados no fim e meados de cada exercício.

No período de maio/2022 a abril/2023 em comparação aos doze meses anteriores, é possível observar de forma geral uma variação de 30,36% nos gastos com pessoal. De acordo informações do prestador, foi aprovada a Lei Complementar 372, na qual, reestruturou o quadro de pessoal, bem como, as respectivas referências salariais.

Para funcionamento da ETE (sítio novo), foi necessário a contratação, por processo seletivo, de novos colaboradores até a finalização do concurso público, onde, foram pagas todas as verbas rescisórias oriundas das respectivas contratações.

Outro fator a ser considerado foi a finalização do Concurso Público, onde, ocorreram 52 nomeações para diversas funções.

4.2.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros. O gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de maio/2021 a abril/2023.

Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com materiais.

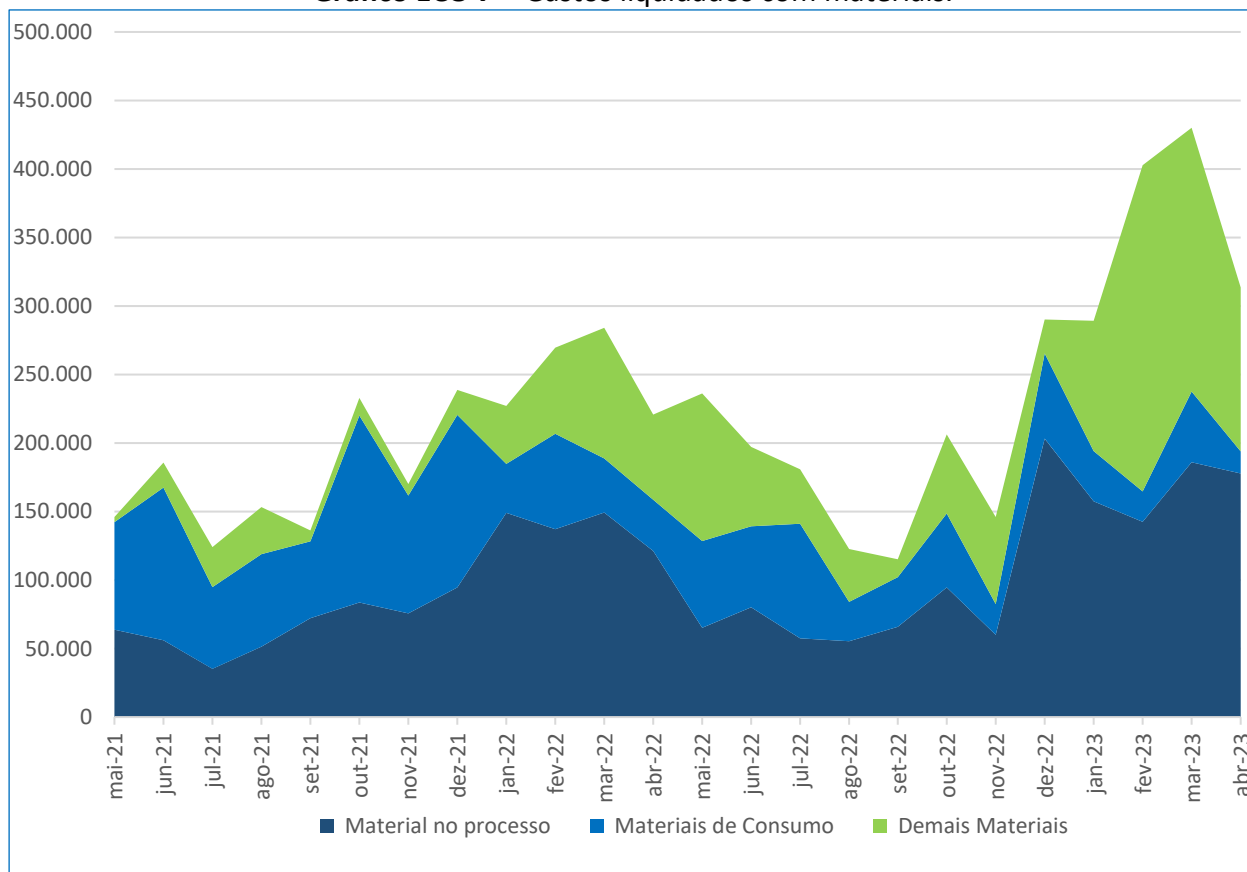


Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com materiais.

SUB-ITENS DE MATERIAIS	2021/2022	2022/2023	var. %
Material no processo	1.089.457,06	1.345.753,16	23,53%
Materiais de Consumo	903.778,58	536.354,90	-40,65%
Demais Materiais	395.329,21	1.048.097,36	165,12%
total	2.388.564,85	2.930.205,42	22,68%

Na comparação dos valores acumulados no período de maio/2022 a abril/2023 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação de 22,68%. Destaca-se o subitem “Materiais no processo”, na qual, trata-se da compra de insumos químicos necessários para o tratamento da Água Captada e da Coleta Esgoto, onde, ressaltamos que os reajustes de preços entre os anos de 2021 -2022 e 2022-2023, superaram os principais índices inflacionários.

4.2.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de maio/2021 a abril/2023.

Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com serviços de terceiros.

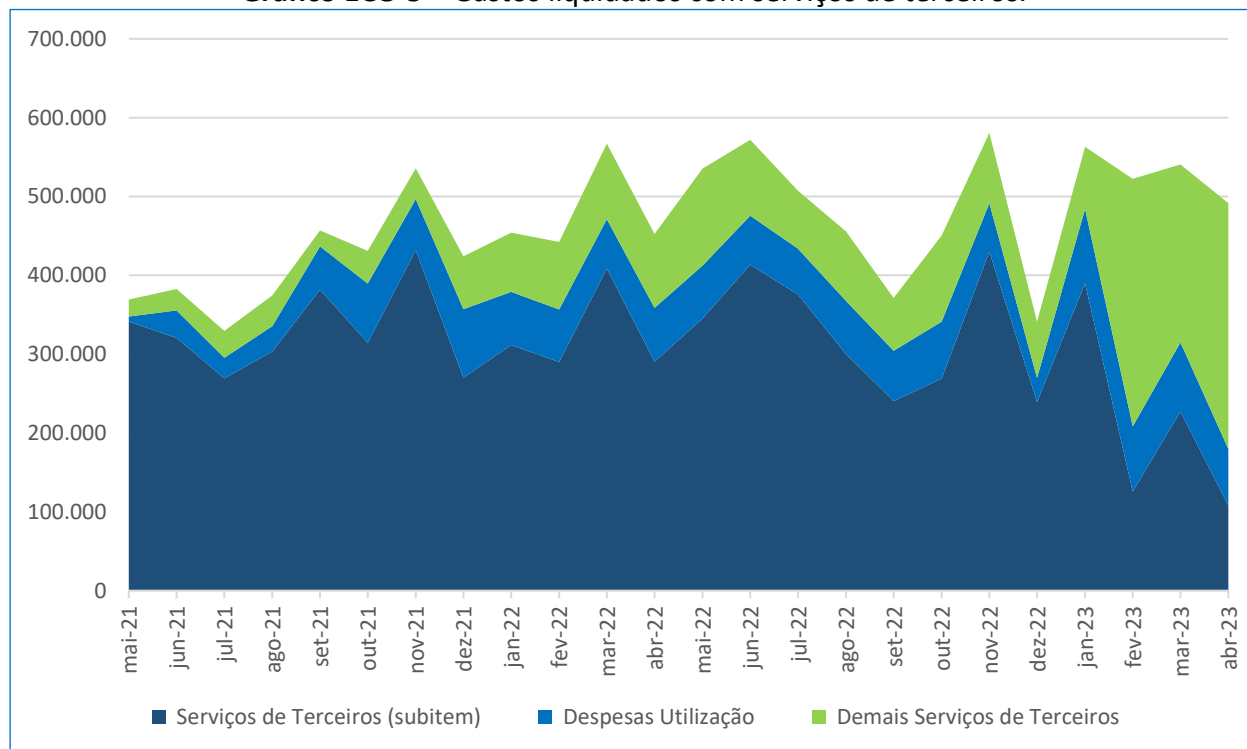


Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.

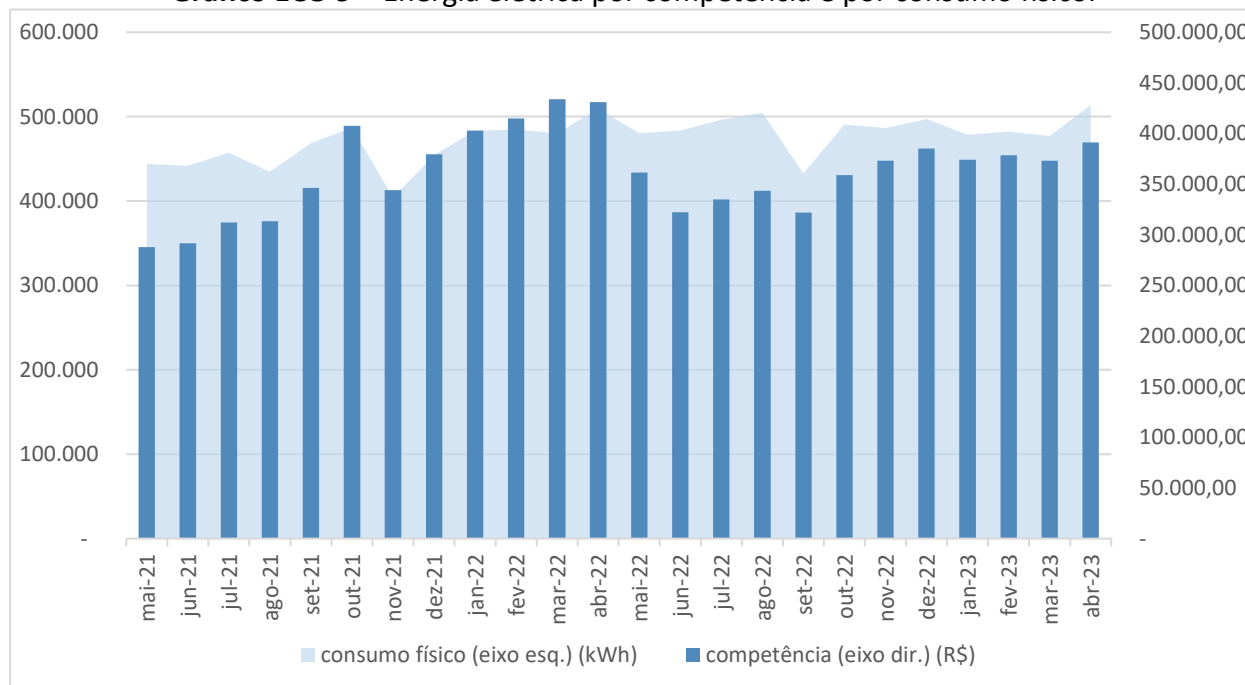
SUB-ITENS DE TERCEIROS	2021/2022	2022/2023	var. %
Serviços de Terceiros (subitem)	3.934.451,19	3.465.072,68	-11,93%
Despesas Utilização	646.544,94	819.389,58	26,73%
Demais Serviços de Terceiros	638.675,98	1.647.001,68	157,88%
total	5.219.672,11	5.931.463,94	13,64%

Observa-se uma variação positiva de 13,64% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados no período de maio/2022 a abril/2023 em relação aos valores apurados nos doze meses anteriores. Entendemos que esse percentual esta dentro da normalidade em relação aos reajustes de preços dos respectivos contratos de serviços de terceiros.

4.2.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de maio/2021 a abril/2023.

Gráfico ECO 9 – Energia elétrica por competência e por consumo físico.



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo do SAEAN - Arthur Nogueira. Na comparação do acumulado de maio/2022 a abril/2023 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação de 4,94%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda certa relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinados pela ANEEL. Na comparação do acumulado de maio/2022 a abril/2023 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação de -1,07%. Pode se observar que comparando os valores dos gastos de energia pela competência das faturas com o consumo em KWh, ou seja, R\$/KWh apura-se uma variação média de -5,72%.

Destaca-se a ocorrência de dois reajustes tarifários de energia elétrica no período em análise, com majorações médias de 8,84% a partir de agosto/2021 e 15,77% a partir de agosto/2022. Soma-se a ocorrência de bandeiras tarifárias ao longo do período, com maior impacto ainda ocorrido no período de vigência da bandeira de escassez hídrica.

4.3. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em junho/2022 foi criada e editada Resolução ARES-PCJ nº 435 com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Resolução foi previsto a análise tarifária em três momentos distintos:

Quadro ECO 1 – Etapas da análise tarifária.

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T₀)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária. Nesta etapa se analisa a Defasagem Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

4.3.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

Considerando se tratar de uma mudança metodologia da Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015 para a citada Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022 a Agência Reguladora determinou na Agenda Regulatória os prestadores de serviços que teriam a revisão tarifária no exercício de 2023, sendo Arthur Nogueira um destes municípios.

Desta forma, o presente processo de Revisão Tarifária do SAEAN - Arthur Nogueira inaugura o primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022.

Neste sentido, cita-se que:

- a) **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas. O planejamento se refere ao período de agosto/2023 a julho/2025.
- b) **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses da Revisão Tarifária é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com os índices definidos também na Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022.

Após conceitos sobre a metodologia de cálculo da revisão tarifária, apresenta-se o cálculo da defasagem tarifária e das tarifas médias.

4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses, neste caso o período considerado é de agosto/2022 a julho/2023. Sendo que:

a) Defasagem Tarifária (DT)

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

b) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$\text{TMP} = \frac{\text{RT}}{\text{VF}}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

c) Gasto Médio Total (GM_T)

$$\text{GM}_T = \text{GM}_E + \text{GM}_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

b.1) Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$\text{GM}_E = \frac{\text{GEX} + \text{APP} - \text{OR}}{\text{VF}}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

b.2) Gasto Médio de Investimentos (GM_i)

$$\text{GM}_i = \frac{\text{IRP} + \text{IRX} - \text{REI}}{\text{VF}}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado,

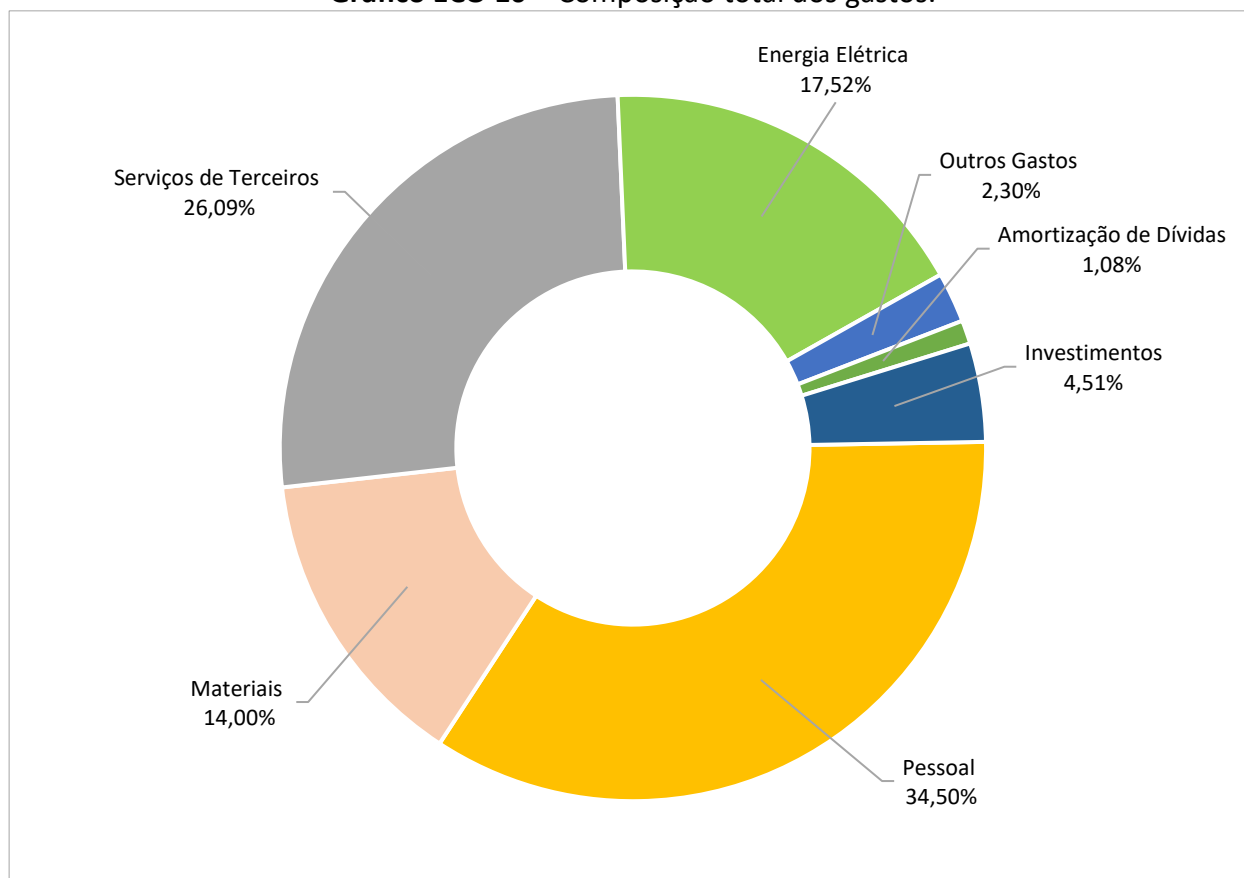
dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. Na Tabela abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de agosto/2022 a julho/2023.

Tabela ECO 6 – Elementos da Tarifa Média Prática (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	21.336.550,84	A
VF	VOLUME FATURADO	6.560.157	B
GEX	Pessoal	7.611.069,73	C1
	Materiais	3.087.878,89	C2
	Serviços de Terceiros	5.756.008,56	C3
	Energia Elétrica	3.866.194,61	C4
	Outros Gastos	507.702,32	C5
TOTAL GEX		20.828.854,12	C
APP	Amortização de Dívidas	238.247,93	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		238.247,93	D
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	718.230,36	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	276.133,33	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	276.133,33	G
OR	OUTRAS RECEITAS	2.257.177,02	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GM_E		2,8673	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GM_i		0,1095	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GM_T)		2,9768	GM_E + GM_i
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		3,2524	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		-8,48%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de -8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento negativos) no período analisado.

Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos.



No Gráfico ECO 10 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica, outras despesas e amortizações de dívidas, os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos. Verifica-se maior representatividade das despesas com pessoal, serviços de terceiros e energia elétrica.

4.5. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador. Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de 2021 o saldo de Disponibilidades Financeiras de todas as atividades do prestador foi de R\$ 1.281.551,76, já em 2022 o saldo foi de R\$ 1.854.651,30 e até abril/2023 o saldo acumulado é de R\$ 773.148,21.

O saldo de disponibilidades é composto tanto por recursos próprios quanto vinculados (orçamentários e extraorçamentários). Destaca-se que dentre os desembolsos realizados pela Autarquia constam os restos a pagar de exercícios anteriores.

Observando que Restos a Pagar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público⁴:

São todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

4.6. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP), resulta no percentual necessário.

O prestador apresentou as projeções para o período de 24 meses, agosto/2023 a julho/2025, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo. E serão descritas no próximo item.

O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

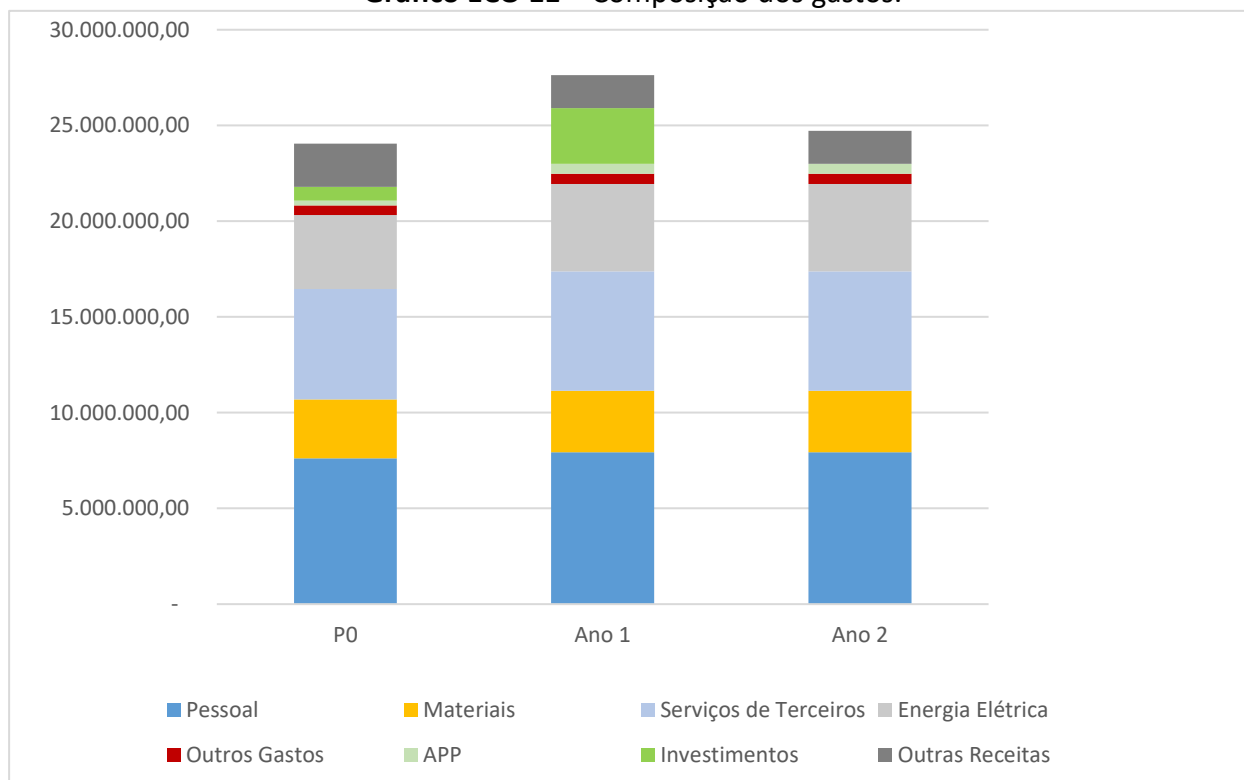
⁴SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. Brasília-DF. 2019. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484>.

Tabela ECO 7 – Gastos e receitas – rol de contas regulatórias (realizado e projetado).

R\$		P ₀	Ano 1	Ano 2
ITEM	SUB-ITEM	ago/22 - jul/23	ago/23 - jul/24	ago/24 - jul/25
RT	RECEITA (FATURAMENTO) TARIFÁRIA	21.336.550,84	21.336.631,00	21.336.631,00
VF	VOLUME FATURADO	6.560.157,33	6.560.157	6.560.157
GEX	Pessoal	7.611.069,73	7.929.212,45	7.929.212,45
	Materiais	3.087.878,89	3.216.952,23	3.216.952,23
	Serviços de Terceiros	5.756.008,56	6.236.609,72	6.236.609,72
	Energia Elétrica	3.866.194,61	4.560.000,00	4.560.000,00
	Outros Gastos	507.702,32	528.924,28	528.924,28
TOTAL GEX		20.828.854,12	22.471.698,67	22.471.698,67
APP	Amortização de Dívidas	238.247,93	336.000,00	336.000,00
	Provisões	0,00	186.481,45	186.481,45
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	0,00
TOTAL APP		238.247,93	522.481,45	522.481,45
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	718.230,36	2.910.057,73	
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	276.133,33	6.400.000,00	
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	276.133,33	6.400.000,00	
OR	OUTRAS RECEITAS	2.257.177,02	1.728.169,86	1.728.169,86
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	0,00
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS COMPENSAR A	0,00	0,00	0,00

O Gráfico ECO 11, abaixo, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado recente.

Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos.



4.6.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (agosto/2023 a julho/2025). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.6.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO

- **PESSOAL:** este é possivelmente o mais estável dentre os gastos correntes da maioria dos entes públicos. Na presente análise, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando reajuste de salários e benefícios em 2023 e 2024, assim como novas contratações. Dessa forma, consideramos a reajuste da rubrica, aplicando a inflação acumulada de 4,18%.
- **MATERIAIS:** neste item utilizou-se a média de execução para os principais componentes, como materiais de consumo, materiais para manutenção e produtos químicos com base nos contratos vigentes e a variação inflacionária no primeiro ano do ciclo. Foram consideradas novas aquisições como produtos químicos para Estações de Tratamento de Água e Esgoto, materiais para gerenciamento e manutenção de frotas. Dessa forma, consideramos a reajuste da rubrica, aplicando a inflação acumulada de 4,18%.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** os principais serviços contratados pela Autarquia tendem a se manter ao longo do ciclo tarifário, desta forma foi considerada a média de execução, com variação inflacionária no primeiro ano do ciclo tarifário. Também foram consideradas novas contratações com serviços de gerenciamento e manutenção de frotas e serviços de limpeza. E como complemento dessa rubrica, estaremos considerando novas contratações, como: Instalação de Telemetria, Inteligência Artificial e Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia. Dessa forma, o calculo de do percentual de aumento de despesa foi de 8,35%.
- **ENERGIA ELÉTRICA:** adotou-se como referência para a projeção a tendência observada de consumo e gastos com energia elétrica no período em análise, considerando os valores informados pelo prestador de serviços. Foi considerado a média dos últimos reajustes tarifários aplicados pela ELEKTRO, inclusive a previsão de períodos de eventuais cobrança de Bandeiras Vermelha e de Estiagem Hidrica.
- **OUTROS GASTOS:** foi dado tratamento destacado aos gastos tributários, financeiros e demais gastos, sendo considerada a média dos componentes, aplicando a inflação acumulada de 4,18%

4.6.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS

- **AMORTIZAÇÕES DE DIVIDAS:** este item refere-se aos valores para a redução ou extinção de dívidas. Neste caso foram projetados os valores para amortização de dividas com base nos dados apresentados pelo prestador de serviços. Foi apresentado parcelamento de dívida homologado junto da ELEKTRO.
- **PROVISÕES:**
 - **Receita irrecuperável:** este item procura remunerar a parcela do faturamento que o prestador, independentemente de suas ações de cobrança, não consegue arrecadar, na presente análise foi considerado o percentual de 0,874% de acordo com relatórios apresentados pelo prestador.
- **PRECATÓRIOS:** foi considerada a projeção de gastos com precatórios e sentenças judiciais no período do ciclo tarifário, considerando informações e processos apresentados pela Autarquia.

4.6.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico e totalizam ao longo do ciclo tarifário: R\$ 2.910.057,73 com recursos próprios e de R\$ 6.400.000,00 com recursos externos.

4.6.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS:** considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise. Desconsiderado receita oriunda de pagamento de Cotas pelo empreendedor, conforme Lei 3.526 de 24/08/21 e Decreto Municipal 150 de 17/09/21.
- **VOLUME FATURADO:** para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerada a tendência e média dos valores observados no período de análise.

4.6.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se as seguintes Fórmulas Paramétricas:

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \geq 1, 2)} [(GEX_t + APP_t) - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \geq 1, 2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[(44.943.397,35 + 1.044.962,91) - 3.456.339,73]}{13.120.315}$$

$$TMN_E = \frac{42.532.020,53}{13.120.315}$$

$$TMN_E = 3,2417 R\$/m^3$$

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \geq 1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[(2.910.057,73 + 6.400.000,00) - 6.400.000,00]}{13.120.315}$$

$$TMN_I = \frac{2.910.057,73}{13.120.315}$$

$$TMN_I = 0,2218 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_C = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 3,2417 + 0,2218$$

$$\text{TMN}_T = 3,4634 \text{ R\$/m}^3$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP) apurada no período de agosto/2022 a julho/2023 no valor de $3,2524/\text{m}^3$, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$\text{IRevT} = \left(\frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT= Índice de Revisão Tarifária

TMN_T= Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{IRevT} = \left(\frac{3,4634}{3,2524} - 1 \right) \times 100$$

$$\text{IRevT} = 6,49 \%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 6,49% (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

4.7. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do SAEAN-Arthur Nogueira, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

- a) A Receita Base para Reajuste (P_0) é aquela definida nos doze meses anteriores (P_0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- b) A Receita Base Corrigida (P_1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = [(44.943.397,35 + 1.044.962,91 + 2.910.057,73 + 6.400.000,00) - 6.400.000,00 - 3.456.339,73]$$

$$RB (P_0) = 45.442.078,26$$

A Receita Base para o reajuste é de R\$ 45.442.078,26 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 6,49% (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **SAEAN**:

- a) Promover a resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações;
- b) Realizar os investimentos aprovados no presente reajuste tarifário;
- c) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar, conforme previsto na Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022;
- d) Reduzir a inadimplência;
- e) Divulgar e promover nos termos da Resolução ARES-PCJ n.º 251/2018 o cadastramento na categoria Residencial Social.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Artur Nogueira, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Artur Nogueira, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de revisão das tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAEAN em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SAEAN afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SAEAN deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Artur Nogueira, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 21 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - DADOS

Tabela ECO 8 – Dados de Volume Faturado.

PERÍODO	2021-2022		2022-2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	528.972	-	517.153	-4,48%	-2,23%
junho	506.384	-4,27%	522.664	1,07%	3,21%
julho	518.234	2,34%	508.480	-2,71%	-1,88%
agosto	512.006	-1,20%	511.353	0,57%	-0,13%
setembro	497.129	-2,91%	506.877	-0,88%	1,96%
outubro	525.573	5,72%	534.281	5,41%	1,66%
novembro	532.548	1,33%	564.449	5,65%	5,99%
dezembro	540.092	1,42%	544.374	-3,56%	0,79%
janeiro	510.203	-5,53%	564.927	3,78%	10,73%
fevereiro	528.144	3,52%	563.921	-0,18%	6,77%
março	534.690	1,24%	579.978	2,85%	8,47%
abril	541.393	1,25%	549.958	-5,18%	1,58%
TOTAL	6.275.368		6.468.415		3,08%

Tabela ECO 9 – Dados de Faturamento.

PERÍODO	2021-2022		2022-2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	1.361.023,82	-	1.357.441,20	-	-0,26%
junho	1.290.529,69	-5,18%	1.358.787,78	0,10%	5,29%
julho	1.342.079,38	3,99%	1.327.048,77	-2,34%	-1,12%
agosto	1.299.998,97	-3,14%	1.634.268,85	23,15%	25,71%
setembro	1.226.653,60	-5,64%	1.611.746,94	-1,38%	31,39%
outubro	1.352.025,75	10,22%	1.733.867,78	7,58%	28,24%
novembro	1.382.501,61	2,25%	1.861.920,05	7,39%	34,68%
dezembro	1.495.658,75	8,18%	1.767.270,18	-5,08%	18,16%
janeiro	1.370.976,70	-8,34%	1.852.823,75	4,84%	35,15%
fevereiro	1.490.934,06	8,75%	1.841.939,24	-0,59%	23,54%
março	1.499.048,13	0,54%	1.909.897,86	3,69%	27,41%
abril	1.512.830,30	0,92%	1.788.666,46	-6,35%	18,23%
TOTAL	16.624.260,76		20.045.678,86		20,58%

Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Pessoal.

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	442.317,04	-	488.190,93	-	10,37%
junho	451.196,49	2,01%	501.095,80	2,64%	11,06%
julho	338.559,59	-24,96%	503.688,70	0,52%	48,77%
agosto	526.906,78	55,63%	527.469,82	4,72%	0,11%
setembro	506.337,39	-3,90%	567.990,29	7,68%	12,18%
outubro	379.259,57	-25,10%	622.902,34	9,67%	64,24%
novembro	462.962,91	22,07%	526.281,98	-15,51%	13,68%
dezembro	574.818,61	24,16%	856.866,25	62,82%	49,07%
janeiro	458.466,96	-20,24%	606.859,79	-29,18%	32,37%
fevereiro	456.712,36	-0,38%	641.471,19	5,70%	40,45%
março	461.318,60	1,01%	703.108,47	9,61%	52,41%
abril	465.092,95	0,82%	655.352,17	-6,79%	40,91%
TOTAL	5.523.949,25		7.201.277,73		30,36%

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Materiais.

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	146.123,80	-	236.204,71	-	61,65%
junho	185.823,55	27,17%	197.229,76	-16,50%	6,14%
julho	124.017,06	-33,26%	180.861,78	-8,30%	45,84%
agosto	153.180,34	23,52%	122.683,39	-32,17%	-19,91%
setembro	136.224,95	-11,07%	115.121,89	-6,16%	-15,49%
outubro	232.834,37	70,92%	206.249,50	79,16%	-11,42%
novembro	170.125,75	-26,93%	146.081,92	-29,17%	-14,13%
dezembro	238.807,83	40,37%	290.113,79	98,60%	21,48%
janeiro	227.017,36	-4,94%	289.283,31	-0,29%	27,43%
fevereiro	269.630,73	18,77%	402.735,57	39,22%	49,37%
março	284.049,58	5,35%	430.076,97	6,79%	51,41%
abril	220.729,53	-22,29%	313.562,83	-27,09%	42,06%
TOTAL	2.388.564,85		2.930.205,42		22,68%

Tabela ECO 12 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros.

PERÍODO	2021/2022		2022/2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	369.273,50	-	535.242,34	-	44,94%
junho	382.558,05	3,60%	571.865,10	6,84%	49,48%
julho	329.345,52	-13,91%	507.350,08	-11,28%	54,05%
agosto	374.550,99	13,73%	455.617,69	-10,20%	21,64%
setembro	457.194,87	22,06%	371.193,11	-18,53%	-18,81%
outubro	430.836,69	-5,77%	450.387,76	21,34%	4,54%
novembro	535.894,19	24,38%	580.633,59	28,92%	8,35%
dezembro	424.302,59	-20,82%	341.363,06	-41,21%	-19,55%
janeiro	454.017,31	7,00%	562.851,18	64,88%	23,97%
fevereiro	442.242,39	-2,59%	522.427,21	-7,18%	18,13%
março	566.916,69	28,19%	540.829,10	3,52%	-4,60%
abril	452.539,32	-20,18%	491.703,72	-9,08%	8,65%
TOTAL	5.219.672,11		5.931.463,94		13,64%

Tabelas ECO 13.1 e 13.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.
Tabela ECO 13.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh).

PERÍODO	2021-2022		2022-2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	443.842	-	480.351	-	8,23%
junho	441.759	-0,47%	483.370	0,63%	9,42%
julho	457.216	3,50%	496.404	2,70%	8,57%
agosto	434.656	-4,93%	504.913	1,71%	16,16%
setembro	468.694	7,83%	432.484	-14,34%	-7,73%
outubro	486.856	3,88%	490.810	13,49%	0,81%
novembro	404.360	-16,94%	486.477	-0,88%	20,31%
dezembro	454.381	12,37%	497.214	2,21%	9,43%
janeiro	483.489	6,41%	478.723	-3,72%	-0,99%
fevereiro	484.756	0,26%	482.357	0,76%	-0,49%
março	480.568	-0,86%	476.876	-1,14%	-0,77%
abril	509.278	5,97%	513.889	7,76%	0,91%
TOTAL	5.549.855		5.823.868		4,94%

Tabela ECO 13.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$).

PERÍODO	2021-2022		2022-2023		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
maio	287.894,06	-	361.612,20	-	25,61%
junho	291.623,86	1,30%	322.363,10	-10,85%	10,54%
julho	312.190,22	7,05%	334.913,56	3,89%	7,28%
agosto	313.469,45	0,41%	343.482,98	2,56%	9,57%
setembro	346.260,96	10,46%	322.058,91	-6,24%	-6,99%
outubro	407.722,65	17,75%	358.831,25	11,42%	-11,99%
novembro	344.148,67	-15,59%	373.150,73	3,99%	8,43%
dezembro	379.465,62	10,26%	385.168,81	3,22%	1,50%
janeiro	402.847,55	6,16%	374.129,32	-2,87%	-7,13%
fevereiro	414.933,74	3,00%	378.490,58	1,17%	-8,78%
março	433.799,43	4,55%	373.153,69	-1,41%	-13,98%
abril	430.929,09	-0,66%	391.299,88	4,86%	-9,20%
TOTAL	4.365.285,30		4.318.655,01		-1,07%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,94	14,94	29,88
De 11 a 20	m ³	2,80	2,80	5,60
De 21 a 30	m ³	4,66	4,66	9,32
De 31 a 50	m ³	6,76	6,76	13,52
Acima de 50	m ³	11,17	11,17	22,34
CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	29,86	29,86	59,72
De 11 a 20	m ³	3,75	3,75	7,50
De 21 a 30	m ³	4,66	4,66	9,32
De 31 a 50	m ³	6,76	6,76	13,52
Acima de 50	m ³	11,17	11,17	22,34
CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,32	37,32	74,64
De 11 a 20	m ³	4,11	4,11	8,22
De 21 a 30	m ³	5,13	5,13	10,26
De 31 a 40	m ³	7,45	7,45	14,90
Acima de 40	m ³	12,29	12,29	24,58
CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,32	37,32	74,64
De 11 a 20	m ³	4,11	4,11	8,22
De 21 a 30	m ³	5,13	5,13	10,26
De 31 a 50	m ³	7,45	7,45	14,90
Acima de 50	m ³	12,29	12,29	24,58
CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	44,80	44,80	89,60
De 11 a 20	m ³	4,93	4,93	9,86
De 21 a 30	m ³	6,17	6,17	12,34
De 31 a 50	m ³	8,93	8,93	17,86
Acima de 50	m ³	14,74	14,74	29,48

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,86)

Tarifa de Água = R\$ 29,86

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,86) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,75/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,66/m³)

Tarifa de Água = R\$ 29,86 + R\$ 37,50 + R\$ 23,30

Tarifa de Água = R\$ 90,66

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,86)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,86

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,86) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,75/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,66/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,86 + R\$ 37,50 + R\$ 23,30

Tarifa de Esgoto = R\$ 90,66

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,86) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,86)

Tarifa Total = R\$ 29,86 + R\$ 29,86

Tarifa Total = R\$ 59,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 90,66) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 90,66)

Tarifa Total = R\$ 90,66 + R\$ 90,66

Tarifa Total = R\$ 181,32

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

PREÇOS REGULADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação do proprietário em bancada portátil com veículo leve	R\$ 166,65
CORTE E RELIGAÇÃO	
Corte e religação	R\$ 205,47
SERVIÇO DE ÁGUA	
Cancelamento de ligação - calçada de concreto	R\$ 406,28
Cancelamento de ligação - calçada sem pavimento	R\$ 271,46
Cancelamento de ligação - rua com asfalto	R\$ 461,25
Cancelamento de ligação - rua sem pavimento	R\$ 271,46
Ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 796,46
Ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 618,16
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 931,59
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 931,59
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 632,95
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 632,95
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.271,79
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.271,79
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 892,90
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 892,90
SERVIÇO DE ESGOTO	
Ligação de esgoto - rede na calçada de concreto	R\$ 707,94
Ligação de esgoto - rede na calçada sem pavimento	R\$ 511,70
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 933,68
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 915,92
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 635,64
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 617,69
MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
Mudança de ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 521,23
Mudança de ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 357,98
SUBSTITUIÇÃO	
Troca de hidrômetro	R\$ 304,80
Troca de registro de cavalete (com fornecimento do registro)	R\$ 119,27

PREÇOS PUBLICADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Complementação de água com caixa padrão	R\$ 124,16
Ligação parcial de água	R\$ 579,47
Divisão de ramal de água	R\$ 201,81
SUBSTITUIÇÃO	
Cavalete	R\$ 110,21
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m ²)	R\$ 79,91
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m ²)	R\$ 42,81
Piso intertravado causado pela SAEAN	Gratuito
Piso intertravado causado pelo usuário (m ²)	R\$ 98,75
REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	R\$ 124,16
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	R\$ 57,19
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
Com veículo de terceiros (por m ³)	R\$ 3,65
SUPORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,29
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,29
SUPORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,29
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,29
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m ³)	R\$ 3,65
Na ETE do SAEAN, transp. pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m ³ /km)	R\$ 3,65/m ³ + R\$ 28,66/km